

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 10

**Reunião ordinária realizada a
vinte de abril de dois mil e vinte e três**

SEIXAL

- ORIGINAL -



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 20 DE ABRIL DE 2023**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três realizou-se pelas 18.15 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira Cunha, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Vereador Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, substituído pela Senhora Vereadora Tânia da Gama Franco, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo n.º 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar todos os presentes, deu início à reunião de Câmara Municipal com o período de intervenção e esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Paulo Jorge Passos Correia, da Empresa TeleHabita, disse estar em representação com procuração do senhor Manuel Jesus Pinhal, que é proprietário do edifício que albergou o Centro de Saúde, durante 50 anos. Deu nota que o senhor Manuel disponibilizou o edifício aos Seixalenses e ao Município para o Centro de Saúde de Corroios, nunca se opondo ao seu arrendamento, foi devolvido e agora considera estar perante um mal-entendido. Referiu que o edifício foi devolvido pela ARS de Lisboa ao proprietário em 2021, disse que os proprietários não são munícipes, já não proprietário do edifício durante 50 anos serviu então Centro de Saúde de Corroios. O edifício foi vendido com a participação dos direitos de preferência ao Município como resposta ao proprietário e à empresa que comprou para desenvolver um projeto nesse edifício, na avenida Vale de Milhaços em Corroios, número 32 houve uma resposta ao município estranha. Surgiu um comunicado dizendo que o edifício não estava licenciado para habitação, estava licenciado para serviços, e que caso houvesse interesse em modificar, ainda que não o tenha sido solicitado, havia um lugar uma compensação ao município em cerca de 200 mil euros da parte do proprietário. Disse que após consulta aos elementos que o proprietário detém, o senhor Manuel Cruz Pinhal, verificou que o edifício poderia estar licenciado pelo serviço, mas efetivamente não está para serviços, está para habitação, Referiu que a licença número 92 de 29 fevereiro de 1980 é de habitação, conforme documento que exibiu, o



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

despacho do Presidente da Câmara na altura foi para habitação, auto de vistoria é para habitação, o requerimento que o senhor Manuel Cruz Pinhal fez junto desta Câmara em 1979, em setembro foi para ser vistoriado para habitação, frisou que em nenhum lado surge para serviços. Deu nota que em termos de registo na conservatória matricial é também para habitação. Referiu que quando acede ao requerimento no portal da Câmara Municipal para requerer a licença, existem campos que aparecem preenchidos automaticamente para habitação, disse não saber como é que pode ser serviço. Esclareceu que a escritura estava marcada para dia 16 do mês passado, se houver aqui uma não concretização de negócio, e está a falar de um negócio das centenas de milhares de euros, o proprietário julga que é desmerecida esta atitude do Município, entende por isso que, deve ser um mal-entendido. Reiterou a ideia que, disponibilizou o edifício para Centro de Saúde para o Município e para os munícipes para durante 50 anos, lamentando ter que vir a uma reunião de Câmara para expor este assunto.

A Senhora Delfina Maria Simões Gonçalves Zacarias, disse que reside nos Foros da Amora, e escreveu uma carta ao Senhor Presidente no mês de setembro, e ainda aguarda resposta. O assunto diz respeito a um terreno, na avenida central que é o único que não tem construção nenhuma, fez um pedido à Câmara em 2020, já o tinha feito há três anos e acontece a por causa de um sobreiro e não se consegue identificar de quem é o terreno. Pretende esclarecimentos sobre o assunto, inclusive andaram a calcetar o passeio. Disse que jamais iria arrancar um sobreiro, pois tem conhecimento que é uma árvore protegida.

A Senhora Clara Caramelo Cabeças, disse que, tinha uma ordem de despejo de uma casa e que saiu, indo para a rua no domingo, com todos os seus pertences. Após se ter deslocado à câmara, esta ajudou-a a arranjar um quarto, mas apenas por dois dias. Não tendo capacidade económica para pagar uma casa, ou um quarto, solicita ajuda para o problema, até porque também tem três filhos.

O Senhor Nuno André Batista Nunes, disse que em 2021 com a sua mulher, construíram uma moradia na zona da Verdizela, moradia essa, que coincidiu com obras no aldeamento, relacionadas com as águas pluviais, e saneamento. Fizeram o licenciamento da habitação, foi-lhes devolvida a caução prestada. Mas para seu espanto, aquando dessas obras apercebeu-se que não foi colocada calçada, na zona à frente à moradia. Disse que a obrigação de colocar naquele arruamento era efetivamente da Câmara Municipal. Deu nota que finalmente em meados de 2022, recebeu por escrito um comunicado da senhora vereadora dizendo que "onde foi construída a referida moradia insere-se no âmbito do processo tal, com o alvará tal, nos termos que cabia ao urbanizador a execução direta de todas as obras de urbanização compreendidas na propriedade incluindo a execução dos passeios e lancis." Nesse mesmo e-mail diz o seguinte "todavia e considerando o lapso de tempo, entretanto decorrido é frequente a existência de danos nos lancis e passeios nomeadamente junto dos lotes, não podendo estes serem imputados nem ao urbanizador, nem ao Município do Seixal, pois se os passeios foram entretanto danificados foi no decorrer das obras de edificação, em conformidade impõe-se a reconstituição natural do passeio que existia e que deixou de existir". Disse que a questão é justamente essa, como é que se reconstitui e se coloca o que se coloca algo que nunca existiu. Mencionou o facto do senhor presidente atual, compreender a situação, até porque também reside naquela zona. Falou questão outra, em relação à escola Quinta Básica das Sementes, onde frequentemente há carros parados em frente ao portão. Já solicitou a colocação de uns pilaretes à porta da escola, por um lado, por questões de segurança e por outro, porque efetivamente o que não falta ali são zonas de estacionamento. Agradeceu a resolução desse problema.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que o Presidente Paulo Silva, quando construiu a sua moradia, construiu passeio em frente da mesma, considerou que era uma obrigação sua, enquanto construtor da moradia.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



A Senhora Elisa Leal, disse que é reformada, auferindo cerca de quatrocentos euros, o seu senhorio decidiu vender a casa, mas não tem capacidade económica para a sua aquisição, tem ainda um filho a residir consigo. Pediu ajuda para o seu problema.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente à dona Clara Cabeças, aconselhou-a ir à Segurança Social pedir um advogado officioso para intentar uma providência cautelar de restituição provisória da posse, uma vez que, perante o exposto, foi vítima de um despejo selvagem, completamente à margem da lei e por isso deve ir pedir um advogado officioso.

O Senhor Vereador Bruno Santos, disse que em relação a estas questões da habitação, infelizmente tem-se assistido a muitas intervenções sobre o assunto. Adiantou que relativamente ao direito de preferência, procuram dar resposta às solicitações. Salientou que neste momento, em termos de Município de Seixal, não existe nenhuma habitação que esteja disponível, ou seja, não há nenhuma habitação que seja propriedade do Município que não esteja a ser utilizada. Disse que se tem procurado adquiri-las no sentido de cumprirem com aquilo que é a estratégia local de habitação. Deu nota que, têm identificado um conjunto de habitações que são propriedade do Estado, e que pretendem utilizar essas habitações, vindo à posse da Câmara para estas situações de emergência social. Já identificaram um conjunto próximo de 20 habitações, mas que até à data ainda não vieram à posse do Município e que tal era importante, para minimizar estas questões, apesar de não resolverem por inteiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em relação à dona Delfina, disse que irá analisar a questão da construção do passeio e que posteriormente será prestada informação.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação à questão dos pilaretes, considera um assunto pertinente do ponto de vista da segurança da escola, apesar de ser uma praceta e, não passar muito trânsito e das pessoas que ali estacionam junto à escola são os pais, encarregados de educação, contudo, irão proceder ao estudo, porque aquela rua vai ser perfilada por via do que irão fazer na Associação Artes e também nas hortas urbanas. A questão do passeio, é um assunto complexo, disse ter tido já várias reuniões acerca do mesmo, no ano transato. Após análise da matéria, foi considerado que não tínhamos condições para dizer que esta obra era imputada à Câmara e, os pareceres foram todos nesse sentido. Deu nota que tal, foi transmitido à senhora advogada, onde a mesma disse que iria intentar uma ação em tribunal. Esclareceu que as decisões tomadas sobre o assunto, estão de acordo com as apreciações técnicas realizadas entretanto.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Quanto à questão apresentada pelo senhor Paulo Jorge Passos Correia da Telehabita disse que o seu cliente não pôs o edifício ao serviço da população de Corroios, ele celebrou um contrato com a Segurança Social. Ou seja, celebrou um contrato de arrendamento com a Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Setúbal, que na altura entendeu que era o melhor negócio para ele, recebendo uma renda para o efeito, não foi um pro bono a favor da população. O que aconteceu é que em 10/03/1970 foi apresentada o projeto para a construção do edifício de habitação, durante a construção foi apresentado um projeto de alterações com vista à adaptação do projeto para instalação de serviços médico/sociais da Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Setúbal, as telas finais que foram apresentadas para o licenciamento final é de um edifício para serviços médicos, conseqüentemente, o que está licenciado é para serviços, a Câmara Municipal como entidade de boa-fé entendeu quando recebeu a notificação para direito de preferência, informou que havia compensações a pagar, porque o prédio não estava para habitação, o prédio estava para serviços. Deu nota que o pedido de alterações para serviços, não foi de iniciativa da Câmara, foi do proprietário que entendeu que estava a fazer um bom negócio de arrendar o prédio à Caixa de Previdência Abono de Família do Distrito de Setúbal, portanto a havendo a mudança de uso, há lugar a compensações a pagar. Referiu que estão disponíveis para agendar uma reunião e falarem sobre a questão.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início para o período antes da ordem do dia.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, aproveitou para saudar a população aqui presente e respetivos vereadores e trabalhadores. Aproveitou a ocasião para mostrar o seu desagrado da forma como o Senhor Presidente da Câmara dirigiu ou tem dirigido as reuniões, referindo-se à reunião anterior. Disse que efetivamente temos um Regimento, que define regras das reuniões, naturalmente é o Presidente que gere as reuniões e aí não há qualquer dúvida, no entanto, perguntou ao Senhor Presidente se este tipo de registo que o Senhor Presidente está a ter nas reuniões, é para manter. Disse que quando os vereadores sentem alguma dúvida, pedem para intervir, mas o Senhor Presidente não permite a intervenção, referindo-se ao caso anterior, em que houve uma declaração de voto e o Senhor Presidente disse na altura e aquando da elaboração do Regimento disse que, emitiam o sentido de voto e as declarações eram a seguir. Lamentou o sucedido, porque fizeram o pedido e ainda assim não foi atendido. O que aconteceu, foi que primeiro é a CDU a dar o sentido de voto e pedir declaração de voto, a seguir o PSD, e depois era o PS e depois era o vereador Henrique Freire. Esclareceu que ocorreu uma situação irregular, na medida em foi dado o sentido de voto do PS, e de seguida o senhor vereador Joaquim Tavares interveio, sem que se tenha ouvido o seu pedido para o efeito. Ao que o PS questionou se era um sentido de voto ou se era uma declaração de voto, ao qual o Senhor Presidente não soube explicar, ignorando o pedido solicitado, daí terem-se ausentado da sala. Foi uma forma de se manifestarem perante a situação. Disse que o Senhor Presidente não está aqui para ouvir, está aqui para comandar, mas não está a fazê-lo da forma mais correta. Aproveitou para demonstrar desagrado pela forma como o Senhor Presidente e até alguns vereadores se comportam aquando das intervenções do PS, pois as apreciações feitas não correspondem à verdade. Disse que a crítica é sempre apreciada de maneira totalmente turvada. Referiu que ainda existem outdoors com imagem do Natal, apesar do alerta feito nesse sentido. Salientou, contudo, que essa crítica foi feita de forma construtiva, não foi uma forma de criticar tudo o que é feito pelo executivo. E assim que terminou a sua intervenção, o presidente deturpou totalmente o que tinha sido dito. Referindo que o senhor presidente solicitou que constasse em ata, que a senhora vereadora é a favor de mais outdoors no território. Quando efetivamente não foi esse o conteúdo da intervenção. Agradece que o Senhor Presidente não deturpe aquilo que é dito, ou então aceite as boas críticas independentemente mesmo da opinião que tem sobre elas.

O Senhor Vereador Miguel Feio, deu uma pequena nota relativamente à intervenção da vereadora Elisabete Adrião, é de facto uma constatação, o Partido Comunista está no executivo, tudo bem aqui no reino do Seixal e, portanto, aqui D'el Rei, mas vê-se que há problemas e estes problemas têm de ser respondidos, quando não sabe responder normalmente diz-se que é o governo, quando se faz é a Câmara. E, portanto, temos que encontrar o meio-termo, porque o governo tem as suas responsabilidades, mas a Câmara também as tem, não nos podemos desvincular. Depois manipula as reuniões a seu bel-prazer, coloca na boca dos vereadores da oposição o que não disseram, tenta falar mais alto do que os outros para se fazer ouvir, limita as intervenções da oposição, estes aspetos têm que ser corrigidos urgentemente, para que possamos ter reuniões de facto mais resilientes e mais efetivas. Colocada essa nota prévia, voltou ao tema das cidades criativas, porque de facto quem vendeu essa situação como uma novidade no Seixal Criativo vendeu-lhe mal, porque as cidades criativas, já existem, há um Seixal Criativo, mas também há Braga Criativo, há Óbidos Criativo há muitas outras cidades criativas. O tema que está subjacente à ideia do Seixal Criativo é de facto uma grande valia, reconhece tal. Disse que a proposta na próxima reunião de Câmara, já que se está numa de criatividade e, acha que são os projetos, não só o Seixal Criativo, mas outros projetos que já existem no Concelho são efetivamente de valor, embora muitos deles não sejam cumpridos, não sejam executados como já analisamos no relatório de contas anterior, deixou o apelo para a candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, porque é uma chancela importante, e vem trazer um grande valor ao próprio Município, uma internacionalização inclusivamente desse Município. Disse que esta Rede de Cidades Criativas da UNESCO, já existe desde 2004 e promove a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



cooperação Internacional entre cidades do mundo, que investem em cultura e criatividade como aceleradores do desenvolvimento sustentável e, portanto, a ONU incentiva inclusivamente a quem tem este reconhecimento e este envolvimento com os ODS como é o caso do Concelho do Seixal, a participar, a integrar estas redes, neste caso, com quase 300 cidades em todo o mundo. Considera esta, uma oportunidade de internacionalização no Seixal. Considera que seria uma excelente oportunidade de transformar a cultura e a criatividade e também a cidade numa cidade mais resiliente, mais sustentável e preparada para o futuro apoiando-se neste caso, na agenda 2030, que estará assente nos objetivos para o desenvolvimento sustentável. Deu nota que essas candidaturas estão abertas até final de junho e, portanto, seria uma excelente oportunidade de podermos protagonizar essa candidatura. Em terceiro a uma nota ao Festival Saberes e Sabores, pretendia solicitar um balanço sobre este tema, fez uma observação, de facto é um festival muito importante, e no seu entender correu bem. Considera que podia ter tido mais público, isso é reconhecido, porque a programação de facto justificava isso. Deu nota que, do ponto de vista organizativo, temos representantes a desenvolver as suas atividades, músicos e outros dinamizadores, quando está em cima do palco não podemos ter uma atividade a acontecer e estarmos a praticar luzes, a fazer instalação de materiais, porque neste caso objetivo, uma atividade dirigida às crianças, estas vão dispersar por completo, nomeadamente como sucedeu no sábado de manhã. Disse que apesar destas questões, aproveitou a oportunidade para dar os parabéns aos trabalhadores da Câmara, e também à associação e aos diferentes parceiros que estiveram envolvidos nomeadamente o Clube do Alto do Moinho, nesta organização. Por último levantou a questão que se prende com o Rancho Folclórico Honra e Glória da Arrentela, dizendo que continuam à espera de resposta, entretanto tem que ensaiar na rua, no adro da igreja da Arrentela.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, reiterou a intervenção da senhora vereadora Elisabete Adrião, lamentando a situação. Deu nota que o Partido Socialista tem pedido ao Senhor Presidente contenção, assertividade e as coisas parecem que não estão claras. O Senhor Presidente continua a comportar-se como se fosse um elemento da bancada da Assembleia Municipal e não um Presidente que precisa de ter a condução dos trabalhos com calma e envolvendo todos. Referiu que de momento, o PS não está aqui a tentar retirar o poder a CDU, isso é daqui a dois anos nas eleições, disse. Mas não se perde uma oportunidade para "achincalhar" pedindo desculpe pelo termo, os vereadores do Partido Socialista e até as pessoas e, é isso que é lamentável. Adiantou que o Senhor Presidente tem o dever de condução, tem o dever de defender o seu partido, defender as suas políticas, defender a sua gestão, agora na condução deve ser isento e na última reunião acabou por não o ser, ao exigir deste partido que quando quer fazer uma intervenção deve inscrever-se e assim se tem feito, quando quer fazer uma declaração de voto, o procedimento é semelhante. Lamentou o sucedido na anterior reunião. Pediu uma condução isenta que é isso que é pedido a um Presidente e, dessa forma terá com certeza também a reciprocidade dos vereadores do Partido Socialista no sentido de serem assertivos, coerentes e participativos e, ajudá-lo a conduzir estas reuniões. Para terminar solicitou que pudesse ser realizada uma limpeza no espaço que muitos dos munícipes consideram bom para fazer praia, e nestas últimas semanas várias pessoas aproveitaram os banhos de sol, situando-se essa zona perto do pontão que vai para a Ponta dos Corvos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que no Regimento da Câmara Municipal em artigo nenhum está a dizer que as declarações de voto primeiro é a CDU, que depois é o PS, depois e o PSD, que depois é o vereador independente. Disse que as declarações de voto fazem-se pela ordem do pedido e, é isso que tem feito enquanto Presidente da Câmara Municipal, e que coordena estas reuniões. Explicou que fazem o pedido conforme vai dando a palavra, neste caso, o senhor vereador Eduardo Rodrigues disse que tinha uma declaração de voto, o senhor vereador Bruno Vasconcelos disse que tinha declaração de voto e o senhor vereador Joaquim Tavares também manifestou verbalmente essa intenção. E como disse a senhora vereadora Elisabete Adrião, no fim da intervenção podem ser pedidos esclarecimentos, é também o plasmado no artigo 14º do Regimento, no entanto, referiu que estava o senhor vereador Joaquim Tavares a fazer a sua declaração de voto e sem que ele terminasse a senhora vereadora tentou interromper para pedir



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

esclarecimento, ao que foi dito que tinha que deixar terminar nos termos do Regimento e com toda a isenção, a declaração de voto e depois podia pedir esclarecimento, que é isto que diz o Regimento. Lamentou que numa falta de democraticidade se tivessem ausentado da reunião, não ouvindo a declaração de voto do senhor vereador Joaquim Tavares. Adiantou que apenas cumpriu o estipulado no Regimento e consequentemente demonstrou isenção no exercício das funções de Presidente e consequentemente por um responsável condução dos trabalhos da reunião de Câmara. Depois quanto à questão disse concordar inteiramente com o que disse o vereador Miguel Feio, o governo tem as suas responsabilidades, a Câmara tem as suas responsabilidades, e cada um tem que assumir as suas, e por isso é que há bocado disse que a questão da formação dos professores tinha que ser o governo a assumir as suas responsabilidades, e não se podia querer imputar essa responsabilidade à Câmara Municipal, é cada um cumprir com as suas responsabilidades com aquilo a que está adstrito. Quanto à internacionalização do Seixal, o Seixal é um dos três municípios portugueses que fazem parte da Rede Europeia de Municípios Saudáveis, portanto, para além de fazer parte da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis também é uma das três cidades portuguesas que faz parte da Rede Europeia de Municípios Saudáveis, portanto, a internacionalização do Seixal há muito que começou. Duas últimas notas Honra e Glória, a resolução do assunto está para breve, está-se a fazer um levantamento para se resolver os problemas da sede da Honra e Glória. Pelas informações que tem sobre o assunto, está em desenvolvimento a possibilidade de ensaiar noutra coletividade transitoriamente, enquanto não puderem fazê-lo na sua sede. Relativamente à praia da Trindade do Seixal, está à espera de uma intervenção. Disse que ainda esta semana teve uma reunião sobre essa questão no âmbito do RIP do Centro de Estágios do Benfica, este comprometeu-se a fazer uma intervenção na praia da Trindade, que ainda não foi feito e falta isso para fechar o processo do RIP. Agradeceu a nota.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse ao Senhor Presidente, que algumas das coisas que disse não são verdade, na medida em que quando o senhor vereador Joaquim Tavares terminou a sua intervenção, pediu esclarecimentos o senhor negou.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse não ser verdade, porque nem estava na sala quando o senhor vereador terminou.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse que estas situações só irão terminar, quando começarem as reuniões com transmissões online. Relativamente ao Regimento aprovado, disse que constam alguns artigos dos quais discordam, nomeadamente as transmissões online que, deviam começar nas reuniões de Câmara, não tendo que estar à espera ou subjugados à vontade da Assembleia Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que foi uma matéria de consenso em que chegaram a esse acordo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, referiu que os vereadores do Partido Socialista se ausentaram da sala aquando da declaração, mas depois omitiu o resto dizendo ou esquecendo-se de dizer que, a próxima vez, a CDU iria fazer exatamente a mesma coisa, aqui temos um exemplo do Presidente da Câmara que é. Disse se estivesse no lugar de presidente, jamais faria isso.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 120/2023, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação nº 113/2023** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão

de Comunicação e Imagem, Dr. Rogério Ferreira, no âmbito das competências que lhe



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

foram delegadas pelo Despacho nº 2203-PCM/2022, de 25 de novembro, referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 114/2023** – Relação de despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 2203-PCM/2022, datado de 25 de novembro, entre o período de 20 a 31 de março, e arquivados em pasta anexa.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1538/VMJM/2023-259/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO; 1707/VMJM/2023-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRICIA ALEXANDRA NEVES VICENT PARA DINAMIZAÇÃO DE PROJETO DA DDSC.; 1715/VMJM/2023-329/DCA/2023-ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ASSEGURAR O EXERCICIO DA ATIVIDADE DE UM TECNICO RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DE EDIFICIOS CAMARÁRIOS).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1485/VMJM/2023-1291/B/2022-INSTANTES RUSTICOS COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA; 1487/VMJM/2023-605/B/2022-CALALAU & FILHAS, LDA; 1500/VMJM/2023-16/C/1998-PRIO ENERGY, S.A.; 1521/VMJM/2023-1097/B/2022-MARLON GODINHO CABRAL SILVA; 1524/VMJM/2023-16/B/2007-PEDRO MIGUEL ANTUNES ALVES; 1553/VMJM/2023-805/B/2022-MARIA JOSÉ VERAS NUNES FERREIRA; 1693/VMJM/2023-123/B/2023-ARMINDO DA SILVA SARAIVA; 1699/VMJM/2023-14/B/2021-BRUNO ALEXANDRE MARQUES PEREIRINHA).

- ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1503/VMJM/2023-10/A/1991-SILCOGE S.A.).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1511/VMJM/2023-1075/B/2021-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1513/VMJM/2023-825/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1515/VMJM/2023-334/R/2000-SERGIO MANUEL GOMES MARTINS; 1516/VMJM/2023-286/B/2022-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1518/VMJM/2023-347/B/1984-CARLOS FILIPE DE ARAGÃO RICARDO DOMINGUES; 1530/VMJM/2023-257/B/2018-PAULO JORGE GALVEIA DA ENCARNAÇÃO; 1547/VMJM/2023-804/B/2021-UNIPROLAR - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1549/VMJM/2023-1055/B/2021-CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA; 1551/VMJM/2023-190/B/2015-CONSTRUÇÕES ISIPAL, LDA; 1552/VMJM/2023-528/B/2021-AMORLUX - CONSTRUÇÕES, LDA; 1554/VMJM/2023-255/B/2022-ALIRIO LOPES; 1555/VMJM/2023-345/B/2018-FILIPE ALEXANDRE AMORA VELEZ; 1556/VMJM/2023-383/B/2020-JOSÉ MANUEL DA SILVA MONTEIRO; 1567/VMJM/2023-76/B/2022-F. BERNARDINO-CONSTRUÇÕES, LDA; 1568/VMJM/2023-58/B/2016-ALCAPREDIAL INVESTIMNTO IMOBILIÁRIO, S.A.; 1570/VMJM/2023-45/R/1997-PEDRO SALVADOR LAVAREDA; 1571/VMJM/2023-146/B/1991-FILIPA MONTEIRO DA FONSECA; 1584/VMJM/2023-432/B/2019-MEDISONHO SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1596/VMJM/2023-624/B/2021-ANA MARIA ALMEIDA PIEDADE MARTINS; 1598/VMJM/2023-1248/B/2021-CONSTRUÇÕES MAURA & ARAUJO, LDA; 1602/VMJM/2023-1147/B/2021-PURPLE AMBITION, LDA; 1652/VMJM/2023-354/B/2021-TIAGO ANDRE GOMES ANTUNES; 1670/VMJM/2023-224/R/2007-UNIPROLAR, SOCIEDADE DE



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

CONSTRUÇÕES, LDA; 1694/VMJM/2023-1179/B/2021-TIAGO GONÇALVES NUNES; 1695/VMJM/2023-897/B/2021-RUI FILIPE MACHADO DA SILVA; 1696/VMJM/2023-276/R/2006-FÁTIMA MARQUES PRAZERES; 1697/VMJM/2023-661/B/2021-M. FARINHA - INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1698/VMJM/2023-92/B/2021-MEDISONHO SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1700/VMJM/2023-290/B/2021-CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA).

- ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1597/VMJM/2023-9/G/1997-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DAS AUGIS C1 A C5 - QUINTA DA QUEIMADO POENTE).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1577/VMJM/2023-118/B/2024-LIDL&COMPANHIA; 1605/VMJM/2023-818/B/2022-JORGE MANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA; 1659/VMJM/2023-267/B/2018-ANTONIO AUGUSTO DIOGO DOMINGOS; 1668/VMJM/2023-139/B/2008-SILCOGE, S.A.; 1706/VMJM/2023-562/B/2020-HUGO FILIPE MELO MONTANHA).

- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1535/VMJM/2023-719/B/2020-COLUNAS & ESPIRAIS - IMOBILIÁRIA, LDA; 1674/VMJM/2023-169/B/2018-NATALIA LEBEDEV; 1711/VMJM/2023-26/A/2001-FRANCAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1606/VMJM/2023-781/B/2020-ROBERTO CLÁUDIO VILJOEN QUEBRA;

1613/VMJM/2023-710/B/1983-ALEXANDRE MANUEL LEITÃO MARTINS; 1614/VMJM/2023-70/B/2022-CCA - CASAS COM ALMA, LDA; 1645/VMJM/2023-221/B/2022-FERNANDA DO CARMO PIRES LOPES MORGADO; 1649/VMJM/2023-101/R/2007-JACINTO COUTO ANDRE; 1661/VMJM/2023-456/B/2019-JOSÉ FILIPE DE OLIVEIRA LOPES CRUZ; 1664/VMJM/2023-45/B/1960-ANTÓNIO PEDRO CAETANO MARTINS; 1677/VMJM/2023-972/B/2021-MARIA GRAÇA MARTINS MAGALHÃES; 1692/VMJM/2023-378/B/2020-HUGO MOISÉS PLENO; 1710/VMJM/2023-1032/B/2021-PAULO ALEXANDRE JESUS COSTA).

- CANCELAMENTO ÔNUS DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1523/VMJM/2023-5/G/1997-VITOR MANUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 1527/VMJM/2023-5/G/1998-FILIPE GOMES MARQUES; 1683/VMJM/2023-9/G/1998-MANUEL DA LUZ DOS REIS NEREU; 1685/VMJM/2023-9/G/1998-MANUEL DA LUZ DOS REIS NEREU; 1687/VMJM/2023-62/G/1996-JOSÉ LUIS DUARTE GOMES).

- CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1612/VMJM/2023-9/G/1997-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DAS AUGIS C1 A C5 QUINTA DA QUEIMADA POENTE).

- CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1519/VMJM/2023-211/B/2018-AMBIMOBILIÁRIA INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, S.A.; 1526/VMJM/2023-17/A/2020-PEDRO MIGUEL ARAUJO SILVA AMADO).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ONUS DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1536/VMJM/2023-50/G/1996-AGL CONSTRUÇÕES, LDA; 1537/VMJM/2023-48/G/1996-JOSÉ JOAQUIM SILVA MARTINS; 1540/VMJM/2023-1/G/1998-MARIA LAURA MAGRO NENE; 1541/VMJM/2023-3/G/2000-MANUEL MARIA JORGE; 1578/VMJM/2023-3/G/1997-PATRICIA MARIA SILVA NUNES PERICAO; 1579/VMJM/2023-11/G/2002-ALVARO MANUEL DA COSTA RODRIGUES PEREIRA; 1676/VMJM/2023-150/B/2022-FRANCISCO J.N.M. DA SILVA; 1704/VMJM/2023-9/G/1998-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI FF60; 1709/VMJM/2023-18/G/1999-DANIELA DOMINGOS TEIXEIRA; 1714/VMJM/2023-26/A/2001-FRANCAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).
- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1517/VMJM/2023-119/B/2021-JOSÉ CARLOS SANTOS RODRIGUES; 1544/VMJM/2023-115/B/2023-HARMONIATREVIDA, LDA; 1663/VMJM/2023-366/R/1998-NIVEL TRANSITÓRIO, LDA; 1705/VMJM/2023-70/B/2022-CCA - CASA COM ALMA, LDA; 1708/VMJM/2023-1512/B/2022-CARLOS MIGUEL HIGINO LUDOVICO).
- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1615/VMJM/2023-86/B/2010-FRANCISCO MURTINHEIRA CONSTRUÇÕES, LDA; 1702/VMJM/2023-99/B/2017-CONSTRUÇÕES MENDES & TELES, LDA; 1703/VMJM/2023-90/B/2022-ENCONTRILUSTRE, LDA).
- DEVOLUÇÃO DE VERBA TRANSFERIDA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1506/VMJM/2023-273/B/2017-PEDRO MANUEL PARTIDÁRIO P. SILVA SILVEIRA;

1686/VMJM/2023-1/G/1998-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA AUGI FF71 PINHAL DO GENERAL).
- EXECUÇÃO DE CONTRATO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1502/VMJM/2023-3/DGEE/2023-PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GPL PROPANO CANALIZADO À ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DOS REDONDOS).
- INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1486/VMJM/2023-736/B/2021-GRÃO D'OPORTUNIDADES, LDA; 1648/VMJM/2023-120/B/1991-DIFUCASA - CONSTRUÇÕES, LDA; 1671/VMJM/2023-20/T/2023-É-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 1675/VMJM/2023-150/B/2022-FRANCISCO J.N.M. DA SILVA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA).
- LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1514/VMJM/2023-303/B/1970-ANA CRISTINA GONZALEZ PERDIGÃO).
- LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1501/VMJM/2023-96/CO-P.M.R. ESCOLA CONDUÇÃO SANTA MARTA DO PINHAL, LDA. RENOVAÇÃO DE 4 LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM RUA ASS. REFORMADOS CORROIOS, 19 A - CORROIOS, DE 17/05/2023 A 16/05/2024; 1520/VMJM/2023-DS AUDIO UNIPESSOAL, LDA. INDEFERIMENTO LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO EM LARGO DOS RESTAURADORES-SEIXAL, DIA 28/03/2023; 1528/VMJM/2023-URBANOS -SUPPLY CHAIN, S.A. DEFERIMENTO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

LICENÇA DE OEP PARA A DESMONTAGEM DE UMA MÁQUINA DE MUKLTIBANDO EM AV 1º DE MAIO, 86-FOGUETEIRO, DIA 03/04/2023; 1557/VMJM/2023-262/AR-CATARINA MARGARIDA C BORREGO, RENOVAÇÃO LICENÇA DE OEP REFERENTE S UMA ESPLANADA FECHADA EM RUA DA JUVENTUDE, 1 LOJA - PINHAL DE FRADES, DE 28/01/2023 A 27/02/2023)..

- LICENÇA DE PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1493/VMJM/2023-1032/AR-GIROD MEDIAS PORTUGAL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL EM AV DA REPUBLICA, DE 15/12/2022 A 14/12/2023; 1494/VMJM/2023-GIROD MEDIAS PORTUGAL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇAS DE SEIS PAINELIS PUBLICITARIOS NO CONCELHO, DE 29/12/2022 A 28/12/2023; 1496/VMJM/2023-GIROD MEDIAS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL, PROCº 2052/AM EM AV 25 DE ABRIL COM RUA SANTA MARTA DE CORROIOS, DE 09/01/2023 A 08/01/2024; 1497/VMJM/2023-GIROD MEDIAS PORTUGAL, LDA. RENOVAÇÃO DE DOIS PAINELIS PUBLICITARIOS NO CONCELHO, DE 10/04/2023 A 09/04/2024; 1522/VMJM/2023-401/DV-CIRCUS BRAVO, LDA. DEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE CAMPANHA PUBLICITARIA DE RUA, COM UMA VIATURA, EM PAIO PIRES, AMORA, ARRENTELA; 1673/VMJM/2023-DS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO.).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PUBLIC - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1580/VMJM/2023-URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE VINTE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, EXISTENTES NO CONCELHO, DE 07/07/2023 A 06/07/2023; 1581/VMJM/2023-URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO DE 26 LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, EXISTENTES NO CONCELHO, DE 10/07/2022 A 09/07/2023; 1582/VMJM/2023-1186/CO-

URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO EM AV. VALE DE MILHAÇOS-ROTUNDA, DE 11/07/2022 A 10/07/2023; 1583/VMJM/2023-URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO DE TRES LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, EXISTENTES NO CONCELHO, DE 27/08/2022 A 26/08/2023).

- LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1560/VMJM/2023-624/B/2021-ANA MARIA ALMEIDA PIEDADE MARTINS; 1679/VMJM/2023-864/B/2021-CÂMARA E ANTUNES, LDA; 1684/VMJM/2023-93/B/2020-FÁTIMA CATRAU, UNIPESSOAL, LDA; 1688/VMJM/2023-120/B/2021-JOSÉ CARLOS SANTOS RODRIGUES; 1689/VMJM/2023-119/B/2021-JOSÉ CARLOS SANTOS RODRIGUES; 1691/VMJM/2023-251/B/2021-PLÁCIDO GONÇALVES DE JESUS).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1680/VMJM/2023-811/B/2021-TERESA PAULA PIRES DA SILVA; 1681/VMJM/2023-332/R/2002-CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA; 1690/VMJM/2023-174/B/2023-MARIA DE LURDES SIMÕES MENDONÇA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1489/VMJM/2023-766/B/2022-SINAL ABERTO - AUDIOVISUAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA; 1490/VMJM/2023-85/E/2003-ALLEGRO MIND, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, LDA; 1542/VMJM/2023-818/B/2022-JORGE MIGUEL FERNANDES DE OLIVEIRA; 1558/VMJM/2023-315/B/1996-PEDRO FARINHA, UNIPESSOAL, LDA; 1572/VMJM/2023-173/B/2008-SILCOGE, S.A; 1573/VMJM/2023-1004/B/1992-JOSE MANUEL GONÇALVES ARAGÃO;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

1574/VMJM/2023-112/B/2008-SILCOGE, S.A.;
1575/VMJM/2023-139/B/2008-SILCOGE, S.A.;
1662/VMJM/2023-536/B/2021-MANUEL
FERREIRA VALE; 1718/VMJM/2023-
211/B/2018-AMBIMOBILIÁRIA - SICOFI
ESPECIAL, S.A.).

- MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1531/VMJM/2023-379/B/2022-LUCILIA
MARIA BENGLA SALVADOR;
1532/VMJM/2023-1436/B/2022-MARIA
CATARINA SALGUEIRO DA COSTA
RODRIGUES).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1562/VMJM/2023-2022/MI-EXT/34-
CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA
MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR
HUGO MAURICIO ANACLETO TAVARES;
1609/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E
EM ATIVIDADE DIFERENTE DO
TRABALHADOR ROMAN VASILIEVICH
PASTUKHOV; 1610/VMJM/2023-
CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA
NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE
DIFERENTE DA TRABALHADORA ANA
CLAUDIA ESTEVES MAIA; 1611/VMJM/2023-
CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTRNA
NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE
DIFERENTE DO TRABALHADOR ROGERIO
PAULO VIEIRA DOS SANTOS;
1621/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERCARREIRAS DO
TRABALHADOR CEZER RENATO DOS
SANTOS; 1701/VMJM/2023-MOBILIDADE
INTERNA NA CATEGORIA DA
TRABALHADORA ANA CRISTINA MARTINS
RIBEIRO; 1712/VMJM/2023-MOBILIDADE
INTERNA NA CATEGORIA DO
TRABALHADOR LUIS FILIPE PIRES
RIBEIRO; 1713/VMJM/2023-MOBILIDADE
INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE
IDENTICA DO TRABALHADOR FRANCISCO
MIGUEL CORREIA MORAIS MORAIS;
1719/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO
DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA

CATEGORIA DA TRABALHADORA MARIA
DO CEU LOURENÇO PERIRA
QUINTILIANO).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1488/VMJM/2023-
1518/B/2022-MARIA JOÃO TRINDADE
TORRES DA MATA; 1495/VMJM/2023-
1123/B/2022-MORADA ABERTA SOCIEDADE
CONSTRUÇÕES, LDA; 1498/VMJM/2023-
961/B/1987-CONDOMINIO DO PREDIO SITO
NA RUA VIANA DA MOTA NR10;
1504/VMJM/2023-426/B/2019-HUGO
ALEXANDRE TEIXEIRA GOMES;
1543/VMJM/2023-656/B/2022-ALBERTO LUIS
DA FONSECA LEMOS; 1546/VMJM/2023-
315/B/1992-JOÃO PEDRO REBELO
CORREIA; 1548/VMJM/2023-209/B/1998-
JORGE MANUEL VALENTE MARTINS
TEIXEIRA; 1550/VMJM/2023-1250/B/1989-
JOSÉ VALDEMAR DA SILVA BENTO;
1585/VMJM/2023-164/B/1993-CONDOMINIO
DO PRÉDIO SITO NA RUA CASAL DO
MARCO , Nº 174; 1586/VMJM/2023-
487/B/1994-ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO;
1587/VMJM/2023-21/B/1997-CONDOMINIO
DO PREDIO SITO NA AV. 25 DE ABRIL, Nº
57; 1588/VMJM/2023-312/B/1981-
CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA
JOÃO GIL, Nº 12; 1591/VMJM/2023-
750/B/1980-ANA MARIA SEMEDO
HENRIQUES; 1601/VMJM/2023-317/B/2000-
MANUEL ANTONIO MENDES SILVA;
1604/VMJM/2023-273/B/2017-PEDRO
MANUEL PARTIDÁRIO P. DA SILAVA
SILVEIRA; 1660/VMJM/2023-27/B/1960-
CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA 25
DE ABRIL, Nº 47; 1667/VMJM/2023-
106/B/2006-MARCIO - PLADUR
UNIPESSOAL, LDA).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1499/VMJM/2023-PROGRAMA DE
AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO
2022/2023 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS).

- PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1565/VMJM/2023-CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - AGRUP. ESC. DR. ANTONIO AUGUSTO LOURO).

- PROJETO DE ARQUITETURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1559/VMJM/2023-124/R/1999-ANTÓNIO PEREIRA MARUJO; 1561/VMJM/2023-212/B/2020-MARIA DA GUADALUPE ESTEVES DA SILVA; 1616/VMJM/2023-407/B/2021-SN SEIXAL SIDERURGIA NACIONAL, SA; 1617/VMJM/2023-980/B/1982-PADRÃO LUMINOSO, LDA; 1618/VMJM/2023-488/B/1980-SUSANA FILOMENA ZAMBUJO DA SILVA; 1619/VMJM/2023-197/B/2023-ILHA URBANA CONSTRUÇÕES, LDA; 1620/VMJM/2023-367/B/1974-SOFIA DE CASTRO FERREIRA TRÉBEL; 1622/VMJM/2023-1227/B/2022-KAMELIA MIHAELA CAZACU; 1623/VMJM/2023-256/C/1972-CÁTIA CRISTINA MANECAS DE CAMPOS; 1624/VMJM/2023-1516/B/2022-ARCOLINO LUIS MIRANDA NEVES; 1625/VMJM/2023-244/B/1979/A-100% TITULAR, LDA; 1626/VMJM/2023-68/B/2020-CONSTRUZIMBRA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1627/VMJM/2023-18/R/2005-BRUNO MANUEL MATIAS DOS SANTOS; 1628/VMJM/2023-282/R/2007-RUI MANUEL DE MELO PIMENTA; 1629/VMJM/2023-532/B/2020-PEDRO MIGUEL TIMOTEO AMORIM; 1630/VMJM/2023-562/B/2022-RICARDO NELSON ALMEIDA FIGUEIREDO; 1631/VMJM/2023-1356/B/2022-RICARDO DOS SANTOS MORENO; 1632/VMJM/2023-1333/B/2022-ALIF PROPERTIES, SA; 1633/VMJM/2023-17/B/1992-MÓNICA SOLANGE JESUS P. MARTINS; 1634/VMJM/2023-1164/B/2021-FERNANDO

AUGUSTO DE FIGUEIREDO; 1635/VMJM/2023-69/B/2023-RICARDO JOÃO VERGUEIRO MONTEIRO CUTILEIRO MATEUS; 1636/VMJM/2023-7/B/1994-ADALBERTO JOSÉ PEREIRA ROGERIO; 1637/VMJM/2023-521/B/1979-RAQUEL JOANA FIGUEIREDO ANTUNES DA SILVA; 1638/VMJM/2023-250/B/2021-TELMO JOSÉ DOS SANTOS CORREIA; 1639/VMJM/2023-1149/B/2021-PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS NUNES; 1640/VMJM/2023-872/B/1977-FRANCISCO ANTÓNIO SIMÕES; 1641/VMJM/2023-837/B/2020-HUGO FILIPE SOARES FROIS DE ANDRADE; 1642/VMJM/2023-227/B/2019-LAI - TCHIN GUIBERT; 1643/VMJM/2023-1289/B/2022-JOSÉ LOPES PEREIRA; 1650/VMJM/2023-23/B/2020-ALEXANDRE MANUELOLIVEIRA DE SOUSA ROBALO; 1651/VMJM/2023-36/B/1971-CARLOS ANTÓNIO SILVA; 1653/VMJM/2023-242/B/2020-DIOGO FILIPE CONCEIÇÃO TAVARES; 1654/VMJM/2023-901/B/1993-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA QUINTA DO CORTEGAÇA, Nº 7; 1655/VMJM/2023-35/B/2023-MÁRIO MARTINS ÁLVARES; 1656/VMJM/2023-165/B/1981-GUILHERMINA DIAS LEAL FARIA; 1658/VMJM/2023-200/B/2023-RIVEREVIDENCE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1682/VMJM/2023-361/B/2020-JORGE DIAS MARTINS).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1492/VMJM/2023-221/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE UMA FUGA NA TUBAGEM DE ÁGUA NA ESCOLA NUN'ÁLVARES ADJUDICADA À ENTIDADE VASCO MANUEL CAVALEIRO LEITÃO; 1533/VMJM/2023-363/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO A TRABALHADORES NO GSST.; 1534/VMJM/2023-364/DCA/2023-AÇÃO DE FORMAÇÃO "CODIGO DOS CONTRATOS PUBLICOS - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS" A ENTIDADE MARIA ISIDORA PAIS VARANDA; 1564/VMJM/2023-415/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENFERMAGEM DO GSST



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

ADJUDICADO A EMPRESA MEDIOSPITAL - EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA; 1716/VMJM/2023-442/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE COORDENADOR MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL PELA ENTIDADE ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS; 1717/VMJM/2023-370/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS D FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACEÚTICOS PELA EMPRESA PLANETA INFORMÁTICO, LDA).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1566/VMJM/2023-823/B/2021-I.T.P. TECNICA, LDA; 1569/VMJM/2023-853/B/2021-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMNTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1576/VMJM/2023-982/B/2021-RICARDO PEREIRA SANTOS; 1590/VMJM/2023-848/B/2021-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1592/VMJM/2023-837/B/2021-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1593/VMJM/2023-840/B/2021-INSPIRAR FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1594/VMJM/2023-858/B/2021-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1595/VMJM/2023-838/B/2021-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1599/VMJM/2023-850/B/2021-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1603/VMJM/2023-857/B/2021-INSPIRAR- FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1607/VMJM/2023-152/C/1963-CORIFA CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA; 1646/VMJM/2023-144/B/1973-ANA BELA RIBEIRO DA COSTA SANTOS BRAVO; 1647/VMJM/2023-772/B/1986-NUNO JORGE CHAVES FROTA; 1665/VMJM/2023-128/C/1964-MARCEL DE JESUS SILVA MARTINS POLENA; 1666/VMJM/2023-840/B/2020-FERNANDO ANTÓNIO CERQUEIRA DIAS PERFEITO BENEDITO; 1669/VMJM/2023-475/B/1991-HUGO MIGUEL

BARÃO LEANDRO).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIARIO DA REPUBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1491/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO COM ANTÓNIA DA SILVA GAMA JORDÃO E NERIDA VIVIANA RIBEIRO ARAUJO SIMÃO; 1509/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE EMPREGO PUBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO - REFº 11/PCC/2022 - 1 POSTO DE MONTADOR ELETRICISTA; 1510/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DE AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL; 1545/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO DE CESSAÇÃO DE VINCULOS DE EMPREGO PÚBLICO COM VÁRIOS TRABALHADORES; 1608/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DAS CONSOLIDAÇÕES DEFINITIVAS DAS MOBILIDADES INTERCATEGORIAS DOS TRABALHADORES, MARIA MANUELA PALMA; FRANCISCA MARIANA BRÁS; INÊS MARIA TORRES E SILVIA CRISTINA OLIVEIRA.).

- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1563/VMJM/2023-RECRUTAMENTO DE 1 PT COM RECURSO À RESERVA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE AO - ES DR. JOSÉ AFONSO).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1505/VMJM/2023-5/G/1997-VITOR MANUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 1512/VMJM/2023-50/G/1996-AGL CONSTRUÇÕES, LDA; 1529/VMJM/2023-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



48/G/1996-JOSÉ JOAQUIM SILVA MARTINS;
1539/VMJM/2023-11/G/2002-ALVARO
MANUEL DA COSTA RODRIGUES PEREIRA;
1589/VMJM/2023-5/G/1997-ISABEL MARIA
DOS SANTOS NUNES; 1644/VMJM/2023-
9/G/1998-MANUEL DA LUZ DOS REIS
NEREU; 1657/VMJM/2023-18/G/1999-
DANIELA DOMINGOS TEIXEIRA;
1672/VMJM/2023-9/G/1998-MANUEL DA LUZ
DOS REIS NEREU; 1678/VMJM/2023-
9/G/1998-TRIVIALRECORD UNIPESSOAL,
LDA).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1508/VMJM/2023-
60/B/2022-CLARA MARQUES
CONSTRUÇÕES, LDA).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO
DA OBRA - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1507/VMJM/2023-60/B/2022-CLARA
MARQUES CONSTRUÇÕES, LDA;
1525/VMJM/2023-92/B/2019-TIAGO MIGUEL
DOS SANTOS COSTA FIDALGO;
1600/VMJM/2023-262/B/2021-FERNANDO
MARÇAL DE OLIVEIRA).

➤ **Informação nº 115/2023** – Relação de
despachos proferidos pela Senhora Vereadora
Maria João Macau, no âmbito da delegação e
subdelegação de competências decorrente do
2203-PCM/2022, datado de 25 de novembro,
entre o período de 31 de março a 17 de abril,
e arquivados em pasta anexa.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1822/VMJM/2023-
106/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO
PIPALE PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE
NOVA DE LISBOA; 1865/VMJM/2023-
340/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
INFORMÁTICA, HUGO MANUEL FERREIRA
DA CRUZ; JOSE CARLOS SUAREZ DE

JESUS E JOSE CARLOS DA CONCEIÇÃO
FERREIRA).

- ADITAMENTO AO ALVARÁ DE
LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1908/VMJM/2023-62/G/1996-ASS.
MORADORES QUINTA LARANJEIRAS).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1894/VMJM/2023-875/B/2022-JOÃO
VALENTIM PERPETUA MENDES;
1897/VMJM/2023-112/C/1981-ISABEL MARIA
VASCONCELOS BELTRÃO GUERRA;
1899/VMJM/2023-1095/B/2021-HELENA
MARIA DA SILVA SANTOS;
1900/VMJM/2023-221/B/2023-NUNO FILIPE
DE LAMY BARREIROS; 1910/VMJM/2023-
56/B/2023-PEDRO SILVA LOPES
UNIPESSOAL, LDA; 1912/VMJM/2023-
1539/B/2022-JES - ARQUITETURA &
CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE
UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1724/VMJM/2023-337/B/2021-
TRIVIALRECORD UNIPESSOAL, LDA;
1758/VMJM/2023-15/B/2018-PEDRO MIGUEL
CARDOSO PIRES VASCO; 1761/VMJM/2023-
1155/B/2021-VITOR MANUEL JERÓNIMO
DOS SANTOS; 1762/VMJM/2023-601/B/1977-
ANTÓNIO JOSÉ AFONSO; 1764/VMJM/2023-
276/B/2020-MARIA INÉS MATEUS MOREIRA
BENZINHO MARQUES MARTINHO;
1817/VMJM/2023-63/B/1987-JOAQUIM
FELICIANO GUERREIRO; 1837/VMJM/2023-
187/B/1973-DILADYER NASCIMENTO RITA;
1866/VMJM/2023-320/R/1997-ANTÓNIO
MATIAS GOMES; 1880/VMJM/2023-
829/B/2020-CARLOS MANUEL MARTINS
PINHEIRO; 1898/VMJM/2023-108/R/1999-RUI
ANTÓNIO MENDES ROVISCO).

- ALVARÁ DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1735/VMJM/2023-1196/B/1989-FERNANDO COSTA SANTOS AMARAL PEREIRA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1734/VMJM/2023-993/B/1992-BILZÉ PROPRIEDADES E IMOVEIS, LDA; 1877/VMJM/2023-162/B/2006-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1882/VMJM/2023-274/B/2019-PAULO PONTE CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS UNIPESSOAL, LDA; 1886/VMJM/2023-456/B/2019-JOSÉ FIÇIPE DE OLIVEIRA LOPES CRUZ).

- ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1867/VMJM/2023-PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS).

- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1754/VMJM/2023-658/B/2022-ALBERTO & M.S.C. LDA; 1760/VMJM/2023-1185/B/2022-COELHO & FAUSTINO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1852/VMJM/2023-369/B/2018-VERDIRIGOR, LDA; 1853/VMJM/2023-367/B/2021-JOSÉ DAS NEVES SOARES; 1854/VMJM/2023-448/B/1976-DELFINO DOS SANTOS SARMENTO - CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1747/VMJM/2023-52/C/1963-J & L ANDRADE FERREIRA - CONSTRUÇÕES, LDA; 1755/VMJM/2023-59/R/2009-ULTIMO

ARGUMENTO, LDA; 1756/VMJM/2023-1004/B/1992-JOSÉ MANUEL GONÇALVES ARAGÃO; 1768/VMJM/2023-10/R/2002-MÁRCIO DANIEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA; 1769/VMJM/2023-127/B/2019-NELSON DE FREITAS; 1818/VMJM/2023-45/B/2004-PEDRO FARINHA, UNIPESSOAL, LDA; 1821/VMJM/2023-197/B/1997-RENATO MIGUEL MARQUES PINHEIRO; 1829/VMJM/2023-297/B/1982-FERNANDO NOBRE PEREIRA; 1830/VMJM/2023-434/B/1983-AGOSTINHO JOSÉ GONÇALVES PEREIRA; 1857/VMJM/2023-157/B/2022-HORAS D'ELITE CONSTRUÇÕES - UNIPESSOAL, LDA; 1884/VMJM/2023-2/E/2001-COSTUMES D'ALMA ATIVIDADES HOTELEIRAS UNIPESSOAL, LDA; 1911/VMJM/2023-800/B/1986-CAROLINA MARIA SALVATERRA CANELAS).

- CANCELAMENTO ÔNUS DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1888/VMJM/2023-3/G/2000-ALCIDES AUGUSTO ROCHA; 1889/VMJM/2023-3/G/2000-ANA CRISTINA RODRIGUES ROCHA; 1890/VMJM/2023-3/G/2000-PALMIRA NATIVIDADE CARAMENO; 1914/VMJM/2023-5/G/1998-ANÓNIO XAVIER DE LIMA CABELA DE CASAL DA HERANÇA).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ÔNUS DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1733/VMJM/2023-5/G/1997-ISABEL MARIA DOS SANTOS NUNES; 1740/VMJM/2023-42/G/1996-JOIAQUIM FELICIANO GUERREIRO; 1741/VMJM/2023-15/G/1997-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1767/VMJM/2023-3/G/2000-AMÉRICO SILVA DIAS; 1814/VMJM/2023-5/G/1997-CRISTINA MARIA LEITÃO PIRES; 1816/VMJM/2023-7/G/1996-JACINTO LOURENÇO RODRIGUES; 1819/VMJM/2023-40/G/2002-DIOGO FILIPE COLAÇO LUIS; 1828/VMJM/2023-1/G/1998-ANA CRISTINA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

VICENTE HENRIQUES NEAMTU).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1729/VMJM/2023-1122/B/2022-MORADA ABERTA SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA; 1757/VMJM/2023-44/B/2023-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1759/VMJM/2023-524/B/2022-ITP TECNICA, LDA; 1763/VMJM/2023-144/B/2021-WAGNER ANTONIO MIRA FIGUEIRA; 1766/VMJM/2023-1486/B/2022-MANUEL EDUARDO DUARTE NUNES; 1815/VMJM/2023-755/B/2022-LUIS FILIPE NUNES LUCENA SANTOS; 1838/VMJM/2023-177/B/2023-ABRALUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1844/VMJM/2023-37/B/2023-INSPIRAR FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1847/VMJM/2023-336/B/2021-ALEGRO MAGNOLIA LDA; 1883/VMJM/2023-42/B/2023-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1916/VMJM/2023-1248/B/2022-FERNANDES & RAMOS CONSTRUÇÕES, LDA; 1917/VMJM/2023-1040/B/2022-ANA CATARINA RABAÇA FREIRE; 1918/VMJM/2023-671/B/2022-RUI FILIPE TAVARES SIMÕES COELHO; 1923/VMJM/2023-40/B/2023-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1925/VMJM/2023-39/B/2023-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1742/VMJM/2023-1092/B/2021-JOAOQUIM VIDEIRA UNIPessoal, LDA).

- INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1722/VMJM/2023-21/T/2023-E-REDES

- DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 1746/VMJM/2023-22/T/2023-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 1856/VMJM/2023-662/B/2021-BRUNO RAFAEL NAVALHINHAS DOS SANTOS).

- ISENÇÃO DE TAXAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1872/VMJM/2023-LUFTMAN PRODUÇÕES DE EVENTOS E ESPETÁCULOS).

- LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1927/VMJM/2023-111/B/2017-EMPREITADA PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO E REMODELAÇÃO DE ESPAÇOS EXTERIORES NA EB FOROS DE AMORA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO AO ABRIGO DO DEC. LEI Nº 190/2012 DE 22 DE AGOSTO E 111/B/2017).

- LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1906/VMJM/2023-073/SX-JOAOQUIM & LUIS SOUSA, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM PRAÇA 1º DE MAIO, 21 A - SSEIXAL, DE 09/12/2022 A 08/12/2023).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1811/VMJM/2023-1563/CO-MESTRES

- PUBLICIDADE, SA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL SITO EM RUA QTA DE CIMA/RUA AURELIA PAZ DOS REIS, DE 01/04/2023 A 31/03/2024; 1850/VMJM/2023-593/FF-DS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE AO PAINEL PUBLICITARIO, PERIODO DE 18/03/2023 A 17/03/2024; 1876/VMJM/2023-DS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA.).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

DO ESPAÇO PUBLIC - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1809/VMJM/2023-RUI EDUARDO SERRANO LOPES - DEFERIMENTO RENOVAÇÃO DE TRES LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, NO CONCELHO, DE 01/01/2023 A 31/12/2023.; 1810/VMJM/2023-RUI EDUARDO SERRANO LOPES - DEFERIMENTO DE VINTE E NOVE LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, DE 12/02/2023 A 11/02/2024).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1721/VMJM/2023-183/B/2023-ANTONIO RAFAEL BORGES; 1726/VMJM/2023-1128/B/2022-P.M.PAIVA SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1774/VMJM/2023-454/B/1995-ADELIA MENDES CERDEIRA; 1846/VMJM/2023-137/B/1960-PHARMOPERATION LDA; 1848/VMJM/2023-95/B/1969-ANTONIO AUGUSTO ANTUINES SANGUINETTE; 1868/VMJM/2023-26/B/2022-RICARDO LOURENÇO VIEGAS; 1904/VMJM/2023-68/R/2004-MANUEL JOÃO CHEGADINHO INVERNO; 1909/VMJM/2023-159/R/1998-BONIFÁCIO AUGUSTO JORGE DA COSTA).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1824/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR EMANUEL JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA; 1825/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DO

TRABALHADOR RUI MIGUEL FEIJÃO ROSADO; 1826/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARRERIAS DA TRABALHADORA MARIA DE LA SALETE DOS SANTOS BELO GALVEIA; 1827/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA FILOMENA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA DUARTE; 1849/VMJM/2023-CESSAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA EM ENTIDADE EXTERNA DA TRABALHADORA ANA ISABEL DUARTE CHARRUA GUERREIRO; 1858/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA CARLA ALEXANDRA SERRA DIAS; 1859/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA ANA MARIA MARTINS ALMEIDA ASSIS; 1860/VMJM/2023-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA MARIA HELENA DA SILVA CUNHA FERREIRA; 1905/VMJM/2023-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS À TRABALHADORA TÂNIA ISABEL COELHO FRADINHO PARA EXERCER FUNÇÕES DE COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DA JUVENTUDE; 1928/VMJM/2023-CESSAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA EM ENTIDADE EXTERNA DO TRABALHADOR JOSE MANUEL NEVES CHAGAS).

- NOMEAÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1813/VMJM/2023-NOMEAÇÃO DE JURI PERIODO EXPERIMENTAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA; 1893/VMJM/2023-NOMEAÇÃO DE JURI PERIODO EXPERIMENTAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E ACATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL AGRUPAMENTO DE



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

ESCOLAS JOÃO DE BARROS; 1896/VMJM/2023-NOMEAÇÃO DE JURI PERIODO EXPERIMENTAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARRO).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1731/VMJM/2023-72/B/2023-ENCONTRILUSTRE, LDA; 1732/VMJM/2023-202/B/1998-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA JORGE CRONER DE VASCONCELOS, 2; 1737/VMJM/2023-581/B/2022-RUI EDUARDO SERRANO LOPES; 1738/VMJM/2023-60/B/2022-CLARA MARQUES CONSTRUÇÕES, LDA; 1745/VMJM/2023-325/B/1982-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 10; 1748/VMJM/2023-164/B/1993-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CASAL DO MARCO, N 174; 1765/VMJM/2023-108/B/2023-CONSTRUÇÕES NUNO BRITO, UNIPESSOAL, LDA; 1770/VMJM/2023-627/CO-LUSACIA, LDA RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM AV 25 DE ABRIL, 36 B - CORROIOS, DE 01/04/2023 A 30/04/2023; 1771/VMJM/2023-403/B/1972-ANFIJO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1773/VMJM/2023-189/B/2019-MISTURAJASMIM, LDA; 1833/VMJM/2023-262/B/1980-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO RUA DO MINHO Nº 40; 1840/VMJM/2023-272/B/2023-CARLOS MANUEL LOPES, LDA; 1841/VMJM/2023-103/B/2001-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA QTA DA MARIALVA, Nº 4; 1842/VMJM/2023-106/B/2015-CONDOMINIO DO PRÉDIO NA RUA MOVIMENTO REPUBLICANO Nº 8; 1843/VMJM/2023-140/B/1994-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA MARTINHO ASSUNÇÃO Nº 19; 1845/VMJM/2023-137/B/1999-DUARTE MANUEL TEIXEIRA NEVES; 1878/VMJM/2023-174/B/2023-COMBINAÇÕES INESPERADAS, CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL, LDA;

1879/VMJM/2023-1422/B/2021-NARRATIVAS DE SONHO, LDA; 1881/VMJM/2023-642/B/2022-FERNANDA PAULA BRANCO DE GOIS; 1885/VMJM/2023-249/B/1970-CONDOMINIO DO PRÉDIO DA RUA GIL VICENTE Nº 31; 1887/VMJM/2023-669/B/1981-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO PRACETA JOAQUIM BATISTA PEREIRA Nº 8; 1892/VMJM/2023-75/B/2022-SANDRO MIGUEL JESUS SILVA; 1895/VMJM/2023-479/B/2019-PEDRO EMANUEL PAIVA; 1901/VMJM/2023-76/B/2001-ADM GLOBSL - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS DE FERNANDO RAMALHO UNIPESSOAL, LDA; 1902/VMJM/2023-256/B/2022-COSTA SIMÃO CONSTRUÇÕES, LDA; 1921/VMJM/2023-313/B/2021-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTONIO LUIS, LDA).
- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1778/VMJM/2023-100/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR DIAMANTINO GOMES GABRIEL FERNANDES; 1779/VMJM/2023-101/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILIPA MARIA ALVES TIMÓTEO; 1780/VMJM/2023-102/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA FARIA FERNANDES CRUZ; 1781/VMJM/2023-103/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA FARIA FERNANDES CRUZ; 1782/VMJM/2023-104/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPOLITO JOSÉ AFONSO; 1783/VMJM/2023-105/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JORGE MANUEL CORDEIRO RAPOSO; 1784/VMJM/2023-106/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ HENRIQUE SILVA DIAS; 1785/VMJM/2023-107/DRH/2023-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ALVARO LUIS DA SILVA PINTO MALTA; 1786/VMJM/2023-108/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 1787/VMJM/2023-109/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 1788/VMJM/2023-110/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ANTONIO MANUEL FLORIANO DIAS; 1789/VMJM/2023-111/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ANTONIO MANUEL REMOURINHO TIMÓTEO; 1790/VMJM/2023-112/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA COSTA CAETANO FERREIRA; 1791/VMJM/2023-113/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSE CORTEGAÇA BALTAZAR; 1792/VMJM/2023-114/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA BALTAZAR; 1793/VMJM/2023-115/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 1794/VMJM/2023-116/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ISABEL MARIA GONÇALVES DE JESUS LOUÇÃO; 1795/VMJM/2023-117/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA DE JESUS CARROLA ANDRADE; 1796/VMJM/2023-118/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JERONIMO FELICIANO MARECO MIRA; 1797/VMJM/2023-119/DRH/2023-PAGAMENTO DE

ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA; 1798/VMJM/2023-120/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ SOARES LOUREIRO; 1799/VMJM/2023-121/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO COSTA PALMA; 1800/VMJM/2023-122/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA LOPES; 1801/VMJM/2023-123/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA EUGÉNIA NINI OLIVEIRA SANTOS; 1802/VMJM/2023-124/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA GRACIOSA CONSTÂNCIA PEREIRA MARQUES; 1803/VMJM/2023-125/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA IVONE DA FONSECA SIMÕES FREITAS; 1804/VMJM/2023-126/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA JOAQUINA FERNANDO PATRONILHO TOSCANO; 1805/VMJM/2023-127/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ NELSON SANTOS DE SOUSA; 1806/VMJM/2023-128/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR REINALDO GUERREIRO OURIVES; 1807/VMJM/2023-129/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL DE ROMUALDO COSTA; 1808/VMJM/2023-130/DRH/2023-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA VERA MARIA SILVA).
- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1891/VMJM/2023-96/CO-P.M.R. ESCOLA DE CONDUÇÃO SANTA MARTA DO PINHAL, LDA PAGAMENTO EM 10 PRESTAÇÕES MENSAIS REFERENTE AO VALOR DA LICENÇA DE 4 LUGARES DE ESTACIONAMENTO.).

- PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1863/VMJM/2023-CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - AGRUP. ESC.DR. ANTÓNIO AUGUSTO LOURO).

- PROJETO DE ARQUITETURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1720/VMJM/2023-321/B/1977-SOLBAR - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.; 1723/VMJM/2023-623/B/2022-RAINER MACHEK; 1725/VMJM/2023-868/B/1960-JANELAS VOLOANTES IMOBILIÁRIA, LDA; 1727/VMJM/2023-615/R/1999-JOSÉ MARIA MARQUES DIAS; 1728/VMJM/2023-9/B/1990-RUI ANTÓNIO CASTILHO CARDOSO; 1743/VMJM/2023-789/B/2020-NELSON FILIPE MARTINS CIPRIANO; 1744/VMJM/2023-50/B/2021-JOSÉ FILIPE GOMES DUARTE; 1832/VMJM/2023-1221/B/2022-SILCOGE S.A.; 1834/VMJM/2023-1146/B/2022-SILCOGE S.A.; 1835/VMJM/2023-115/B/2008-SILCOGE S.A.; 1836/VMJM/2023-135/B/2008-SILCOGE S.A.; 1839/VMJM/2023-448/B/1976-DELFIN DOS SANTOS SARMENTO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1851/VMJM/2023-137/B/1960-PHARMOPERATION, LDA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1749/VMJM/2023-434/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM FALTA PARA DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO SEIXAL ADJUDICADO A EMPRESA LEMIS-SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS E ESTRUTURAS, LDA; 1750/VMJM/2023-428/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA PORTA PARA FECHO DE ESPAÇO ENTRE O GINÁSIO E O REFEITÓRIO DA EB DA QUINTA DA PRINCESA ADJUDICADO A EMPRESA JANELAR, LDA; 1751/VMJM/2023-427/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA PARA A EB STA. MARTA DO PINHAL ADJUDICADO A EMPRESA ELECTRONICS LIFE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA; 1752/VMJM/2023-422/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE UM BANHO-MARIA E ESTUFA PARA A EB QTA DOS FRANCESES ADJUDICADO A EMPRESA REFRIJOTEL, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, UNIPESSOAL LDA; 1753/VMJM/2023-408/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE MATERIA PARA REPARAÇÃO DE AVARIAS EXISTENTES EM VÁRIAS ESCOLAS DO CONCELHO ADJUDICADAS A EMPRESA RUICARSL - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, LDA; 1812/VMJM/2023-448/DCA/2023-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE 4 LCDS PARA INSTALAR NO JI DE CORROIOS ADJUDICADO À EMPRESA VISOCARE - CONSULTADORIA E ASSISTÊNCIA DE SISTEMAS, LDA; 1823/VMJM/2023-472/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE FORMAÇÃO "A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS" PARA 3 TRABALHADORES DA DRH ADJUDICADA À ENTIDADE INCURSO - CONSULTORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA; 1831/VMJM/2023-474/DCA/2023-PARTICIPAÇÃO DE 2 TRABALHADORES DA EQUIPA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS AGRÍCOLAS MUNICIPAIS DA DEV NO COLOQUI NACIONAL DE HORTICULTURA SOCIAL E TERAPEUTICA ADJUDICADA À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE HORTICULTURA; 1861/VMJM/2023-452/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM APORTA PARA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

FECHO DE ESPAÇO ENTRE O GINÁIO E O REFEITÓRIO DA EB FOGUETEIRO ADJUDICADO À EMPRESA FERRO T. METALURGICA, LDA; 1864/VMJM/2023-259/DCA/2023-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - CONSULTA PRÉVIA PARA A QUISIÇÃO DE SERVIÇOS M´+EDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO ADJUIDCADO A EMPRESA MIGUEL JUDAS - H.S.S. E MEDICINA DO TRABALHO; 1871/VMJM/2023-493/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE TENSÃO ARTERIAL ADJUDICADO A EMPRESA MEDIOSPITAL - EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, LDA; 1907/VMJM/2023-487/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PELICULAS PARA 2 QUADROS NA EB D. NUN´ÁLVARES ADJUDICADA A EMPRESA MIRROR PUBLICIDADE, LDA).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1730/VMJM/2023-950/B/2021-JOSÉ CARLOS DE JESUS CRISPIM; 1855/VMJM/2023-1064/B/2021-ILHA URBANA CONSTRUÇÕES, LDA; 1873/VMJM/2023-123/B/1980-DECIFRARIGOR, LDA; 1874/VMJM/2023-1154/B/2021-GONÇALO BARÃO MESTRE; 1875/VMJM/2023-362/B/2021-BRUNO ANTONIO SIMÕES FRANCO; 1903/VMJM/2023-181/B/2019-MARTINS DIOGO CONSTRUÇÕES, LDA; 1915/VMJM/2023-315/B/2020-SILVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS; 1919/VMJM/2023-320/B/2022-RUBEN ALEXANDRE FEITEIRA DE ALMEIDA; 1920/VMJM/2023-756/B/2021-PAULA ALEXANDRA MARTINS DE OLIVEIRA; 1922/VMJM/2023-166/B/2022-MARINA ALEXANDRA ALVES NOGUEIRA; 1924/VMJM/2023-171/B/1980-ANA PATRICIA NEVES).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIARIO DA REPUBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1776/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM

DR DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRBALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA COLOCAÇÃO EM AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADASDO MUNICIPIO DO SEIXAL; 1777/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TECNICO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS; 1862/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINDO COM TERESA PAULA LAUREANO ANTUNES - ASSISTENTE TECNICA; 1926/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS; 1929/VMJM/2023-CARLA ALEXANDRA SERRA DIAS; 1930/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DA CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILÇIDADE INTERCARREIRAS DO TRBALHADOR CEZER RENATO DOS SANTOS).

- REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1739/VMJM/2023-REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O ANO DE 2024 REFERENTE AO PROCESO GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1736/VMJM/2023-5/G/1997-CRISTINA MARIA LEITÃO PIRES).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1775/VMJM/2023-466/B/2022-ARMANDO ANTUNES MANUEL;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



1870/VMJM/2023-6/A/1982-IRMADONA SUPERMERCADOS UNIPessoal, LDA).
- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREDORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1772/VMJM/2023-1024/B/2022-2 EDIFÍCIOS ZSA).
- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA OBRA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREDORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1869/VMJM/2023-6/A/1982-IRMADONA SUPERMERCADOS, UNIPessoal, LDA; 1913/VMJM/2023-9/A/2003-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO).
- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMBARCAÇÕES DE RECREIO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREDORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1820/VMJM/2023-ANA CRISTINA CURTO CARDEIRA).
➤ **Informação nº 116/2023** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Joaquim Tavares, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 2203-PCM/2022, datado de 25 de novembro, entre o período de 10 a 20 de janeiro, e arquivados em pasta anexa.
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHOS Nº(S) (547/VJT/2023-201/DCA/2023-DIM/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO; 613/VJT/2023-195/DCA/2023-DTEP/ AJUSTE DIRETO; 639/VJT/2023-312/DCA/2023-DCA/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO; 640/VJT/2023-294/DCA/2023-DCA/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO; 642/VJT/2023-308/DCA/2023-DIM/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA;

662/VJT/2023-387/DCA/2023-DIM/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO; 693/VJT/2023-328/DCA/2023-DLE/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AJUSTE DIRETO; 704/VJT/2023-285/DCA/2023-DTEP/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA; 715/VJT/2023-267/DCA/2023-DLE/ PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO).
- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (548/VJT/2023-1402/DCA/2022-DIM/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 638/VJT/2023-1178/DCA/2022-DOM/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 696/VJT/2023-1667/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 697/VJT/2023-1573/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 705/VJT/2023-131/DCA/2023-DLE/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO).
- ANULAÇÃO CERTIDÃO DE DÍVIDA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (596/VJT/2023-DAASR/ ANULAÇÕES DE CERTIDÕES DE DÍVIDA; 597/VJT/2023-DAASR/ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA; 736/VJT/2023-DAASR/ ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA; 737/VJT/2023-DAASR/ ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA; 738/VJT/2023-DAASR/ ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA; 739/VJT/2023-DAASR/ ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA).
- ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (606/VJT/2023-1745/DCA/2022-POMTASEPC/ ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO ANTERIOR).
- APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - LISTA DOS DESPACHOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (513/VJT/2023-2022/300.10.001/28-DOM).

- AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (600/VJT/2023-DAASR/ PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA).

- AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S)

(549/VJT/2023-2022/850.10.002.02/14-DAS/ PROGRAMA RENOVE A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SUA CASA; 550/VJT/2023-2022/850.10.002.02/12-DAS/ PROGRAMA RENOVE A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SUA CASA;

551/VJT/2023-67/DCA/2021-DAS/ EXECUÇÃO DE CONTRATO - REVISÃO DE PREÇOS; 611/VJT/2023-

2022/850.10.002.02/13-DAS/ EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÃO PEDIDO DE COMPROMISSO - PROGRAMA RENOVE A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SUA CASA; 695/VJT/2023-

2020/300.10.001/129-DOM/ AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS - EXECUÇÃO DE CONTRATO REVISÃO DE PREÇOS; 706/VJT/2023-

2020/300.10.001/129-DOM/AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS).

- CANDIDATURA PROGRAMA RENOVE A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SUA CASA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (663/VJT/2023-347/B/1996-DIAS/ PROGRAMA RENOVE A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SUA CASA).

- LIBERAÇÃO DOS DECIMOS RETIDOS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (694/VJT/2023-

2020/300.10.001/36-DOM/ EMPREITADA DO PARQUE URBANO DO SEIXAL).

- LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) : (515/VJT/2023-804/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 518/VJT/2023-48/C/2003-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 524/VJT/2023-1466/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 546/VJT/2023-158/B/1987-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 552/VJT/2023-1222/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 554/VJT/2023-161/B/2006-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 555/VJT/2023-669/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL; 556/VJT/2023-645/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 557/VJT/2023-1269/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 558/VJT/2023-1392/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 559/VJT/2023-467/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 560/VJT/2023-1367/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 561/VJT/2023-256/B/2017-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 562/VJT/2023-1106/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 563/VJT/2023-420/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 564/VJT/2023-418/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 565/VJT/2023-1370/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 566/VJT/2023-1368/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 567/VJT/2023-16/B/2023-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 568/VJT/2023-904/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 569/VJT/2023-500/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 570/VJT/2023-1179/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 571/VJT/2023-971/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 572/VJT/2023-337/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 582/VJT/2023-1092/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 583/VJT/2023-134/R/2003-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 589/VJT/2023-283/B/2018-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 624/VJT/2023-419/R/1998-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 625/VJT/2023-309/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 626/VJT/2023-760/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 627/VJT/2023-295/B/2020-DIAS/



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

RAMAL DE AGUA; 628/VJT/2023-1465/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 629/VJT/2023-315/B/1992-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 630/VJT/2023-231/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 631/VJT/2023-43/B/1994-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 632/VJT/2023-474/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 633/VJT/2023-567/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 634/VJT/2023-817/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 635/VJT/2023-1339/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 636/VJT/2023-675/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 643/VJT/2023-101/B/2023-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 652/VJT/2023-1362/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 653/VJT/2023-256/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 654/VJT/2023-1538/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 655/VJT/2023-329/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 656/VJT/2023-150/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 657/VJT/2023-467/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 671/VJT/2023-1365/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 674/VJT/2023-1471/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 688/VJT/2023-171/B/2016-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 718/VJT/2023-1102/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 719/VJT/2023-38/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 720/VJT/2023-1464/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 721/VJT/2023-50/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 722/VJT/2023-294/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 723/VJT/2023-53/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 724/VJT/2023-414/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 725/VJT/2023-768/B/1989-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 726/VJT/2023-475/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 727/VJT/2023-120/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 728/VJT/2023-363/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 729/VJT/2023-648/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 730/VJT/2023-273/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 731/VJT/2023-122/B/2018-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 732/VJT/2023-86/B/2010-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 733/VJT/2023-92/B/1997-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 734/VJT/2023-127/R/2007-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 735/VJT/2023-63/B/1987-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 740/VJT/2023-115/B/2023-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 741/VJT/2023-1119/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO

DE RAMAL DE ÁGUA; 742/VJT/2023-1469/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS; 743/VJT/2023-1540/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 744/VJT/2023-1291/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 745/VJT/2023-451/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 746/VJT/2023-1389/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 747/VJT/2023-1535/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 748/VJT/2023-173/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 749/VJT/2023-1274/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 750/VJT/2023-1450/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 751/VJT/2023-590/B/1992-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA).

- LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S)
(514/VJT/2023-231/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 516/VJT/2023-134/R/2003-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 520/VJT/2023-648/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 521/VJT/2023-100/R/2011-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 522/VJT/2023-113/R/2003-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 523/VJT/2023-1101/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 530/VJT/2023-197/R/2006-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 577/VJT/2023-140/B/1984-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 578/VJT/2023-400/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 579/VJT/2023-361/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 580/VJT/2023-90/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 581/VJT/2023-1315/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 584/VJT/2023-608/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 585/VJT/2023-46/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 586/VJT/2023-262/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 587/VJT/2023-590/B/1985-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 588/VJT/2023-418/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 604/VJT/2023-829/B/2020-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 607/VJT/2023-157/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA SRESIDUAIS; 610/VJT/2023-229/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 622/VJT/2023-65/B/2015-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 623/VJT/2023-581/B/1990-DIAS/ RAMAL DE AGUS RESIDUAIS; 648/VJT/2023-93/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 649/VJT/2023-759/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 650/VJT/2023-201/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 651/VJT/2023-579/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 676/VJT/2023-176/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 677/VJT/2023-362/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 678/VJT/2023-357/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 679/VJT/2023-75/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 687/VJT/2023-236/B/1984-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 691/VJT/2023-498/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS).

- NÃO ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (544/VJT/2023-1627/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR PARA PROCEDIMENTO; 545/VJT/2023-1737/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR PARA PROCEDIMENTO).

- NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (542/VJT/2023-2605/2023-DRH/NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA; 601/VJT/2023-15375/2023-DRH/NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA).

- PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR

JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (614/VJT/2023-DIAS/ QUINTA DA LOBATEIRA - FERNÃO FERRO).

- PLANO SEGURANÇA E SAÚDE - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (543/VJT/2023-2020/300.10.001/153-DOM/ALTERAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (528/VJT/2023-131/DCA/2023-DLE/PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO; 602/VJT/2023-1337/DCA/2022-DOM/PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO; 658/VJT/2023-57/DCA/2023-DOM/PROPOSTA DE ABERTRURA DE PROCEDIMENTO; 659/VJT/2023-332/DCA/2023-DCA/PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO; 660/VJT/2023-293/DCA/2023-DAS/PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO; 661/VJT/2023-271/DCA/2023-DIM/PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (698/VJT/2023-1589/DCA/2022-DIAS/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 699/VJT/2023-1337/DCA/2022-DOM/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO).

- PROPOSTA DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (605/VJT/2023-1293/DCA/2022-SMPC/ PROPOSTA DE DESPACHO).

- REDUÇÃO DE FATURA - LISTA DOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (598/VJT/2023-DAASR/REGULARIZAÇÃO DE FATURA RECLAMADA; 599/VJT/2023-DAASR/REGULARIZAÇÃO DE FATURA RECLAMADA).

- REEMBOLSO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S)

(525/VJT/2023-007/1074-DIAS/ REMBOLSO PARCIAL REFERENTE À GUIA 007/1074; 526/VJT/2023-60/2022-DAASR/REEMBOLSO; 527/VJT/2023-62/2022-DAASR/REEMBOLSO; 537/VJT/2023-63/2022-DAASR/REEMBOLSO; 538/VJT/2023-67/2022-DAASR/REEMBOLSO; 539/VJT/2023-68/2022-DAASR/REEMBOLSO; 540/VJT/2023-75/2022-DAASR/REEMBOLSO; 541/VJT/2023-76/2022-DAASR/REEMBOLSO; 641/VJT/2023-1155/B/2021-DIAS/ REEMBOLSO PARCIAL DA FAT Nº007/3410).

- RESTITUIÇÃO DE GARANTIAS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (612/VJT/2023-2016/300.10.001/1-DOM/ EMPREITADA DEMOLIÇÃO DOS EDIFÍCIOS E CONTENÇÃO DAS FACHADAS DA FABRICA DA MUNDET).

- TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (529/VJT/2023-03/DIAS/2023-DIAS/TYAXA DE RECURSOS HÍDRICOS)

- VISTORIA-ENSAIOS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (517/VJT/2023-152/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 519/VJT/2023-171/B/2016-DIAS/ VISTORIA; 531/VJT/2023-1179/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 532/VJT/2023-760/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 533/VJT/2023-361/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 534/VJT/2023-157/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 535/VJT/2023-196/B/2019-DIAS/

VISTORIA; 536/VJT/2023-190/B2022-DIAS/ VISTORIA; 553/VJT/2023-1092/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 573/VJT/2023-722/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 574/VJT/2023-1348/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 575/VJT/2023-724/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 576/VJT/2023-723/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 590/VJT/2023-581/B/1990-DIAS/ VISTORIA; 591/VJT/2023-810/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 592/VJT/2023-75/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 593/VJT/2023-57/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 594/VJT/2023-357/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 595/VJT/2023-231/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 603/VJT/2023-994/B/1992-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 608/VJT/2023-768/B/1989-DIAS/ VISTORIA; 609/VJT/2023-1362/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 615/VJT/2023-347/B/1984-DIAS/ VISTORIA; 616/VJT/2023-220/B/2017-DIAS/ VISTORIA; 617/VJT/2023-334/R/2000-DIAS/ VISTORIA; 618/VJT/2023-194/R/2000-DIAS/ VISTORIA; 619/VJT/2023-294/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 620/VJT/2023-875/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 621/VJT/2023-338/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 637/VJT/2023-872/B/1992-DIAS/ VISTORIA; 644/VJT/2023-474/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 645/VJT/2023-509/B/1979-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 646/VJT/2023-846/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 647/VJT/2023-380/B/2020-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 664/VJT/2023-273/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 665/VJT/2023-120/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 666/VJT/2023-675/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 667/VJT/2023-68/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 668/VJT/2023-1266/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 669/VJT/2023-645/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 670/VJT/2023-768/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 672/VJT/2023-52/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 673/VJT/2023-1027/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 675/VJT/2023-86/B/2010-DIAS/ VISTORIA; 680/VJT/2023-344/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 681/VJT/2023-173/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 682/VJT/2023-7/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 683/VJT/2023-53/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 684/VJT/2023-472/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 685/VJT/2023-122/B/2018-DIAS/ VISTORIA; 686/VJT/2023-648/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 689/VJT/2023-363/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 690/VJT/2023-42/R/2012-DIAS/ VISTORIA; 692/VJT/2023-475/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 700/VJT/2023-108/R/1999-DIAS/ VISTORIA; 701/VJT/2023-219/R/2006-DIAS/ VISTORIA; 702/VJT/2023-321/B/1978-DIAS/ VISTORIA; 703/VJT/2023-552/B/2020-DIAS/



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

VISTORIA; 707/VJT/2023-6/B/1986-DIAS/
VISTORIA; 708/VJT/2023-80/R/1999-DIAS/
VISTORIA; 709/VJT/2023-83/B/2003-DIAS/
VISTORIA; 710/VJT/2023-63/B/1987-DIAS/
VISTORIA; 711/VJT/2023-119/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 712/VJT/2023-204/R/2006-DIAS/
VISTORIA; 713/VJT/2023-293/R/2002-DIAS/
VISTORIA; 714/VJT/2023-791/B/1994-DIAS/
VISTORIA; 716/VJT/2023-228/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 717/VJT/2023-741/B/2021-DIAS/
VISTORIA).

➤ **Informação nº 117/2023** – Relatório de atividades da Divisão de Águas e Saneamento, referente ao mês de fevereiro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 118/2023** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao mês de março; Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal, referente ao mês de março e Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 119/2023** – Relatório de atividades do Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao mês de fevereiro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 120/2023** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias, Dr. Fernando Castilho, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho nº 2074-PCM/2019, datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 121/2023** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 122/2023** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e

Cidadania, Dra. Soraia Issufo, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 123/2023** – Relação de despachos proferidos pela Senhora Vereadora Liliana Cunha, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, entre o período de 01 a 31 de março, e arquivados em pasta anexa.

- ADJUDICAÇÃO REGIME AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SRA VEREADORA LILIANA CUNHA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE DESPACHOS Nº(S) (7/VLC/2023-311/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE SOM INERENTE A REALIZAÇÃO DE ESPETACULO DE TEATRO ANOTHER ROSE INTEGRADO NA PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER É EMPRESAKIDS PLANET LDA PELO MONTANTE DE €1.200,00 MAIS IVA; 8/VLC/2023-82/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA SEREM CEDIDAS AO TEATRO DA TERRA ADJUDICADO À EMPRESA TIBA COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S A PELO MONTANTE DE €348,39 MAIS IVA; 9/VLC/2023-284/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DO DOCUMENTÁRIO "WOMAN" NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ADJUDICADO À EMPRESA FILMS4YOU CINEMA LDA PELO MONTANTE DE €17,00 MAIS IVA; 10/VLC/2023-315/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ INERENTES A REALIZAÇÃO DE ESPETACULOS NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL REGULAR DA CMS ADJUDICADO A EMPRESA COOLAUDIO UNIPESSOAL LDA PELO MONTANTE DE €2.700,00 MAIS IVA).
- DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO - LISTA DOS DESPACHOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

EFETUADOS PELO SRA VEREADORA LILIANA CUNHA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (4/VLC/2023-1440/DCA/2022-ALTERAÇÃO DA GESTORA DE CONTRATO DA EMPREITADA "ESPAÇO MEMORIA TIPOGRAFIA POPULAR DO SEIXAL" SENDO A FUNÇÃO AGORA EXERCIDA PELA DRA ANA OLIVEIRA SILVA).

- PROPOSTA ADJUDICAÇÃO AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SRA VEREADORA LILIANA CUNHA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (6/VLC/2023-302/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DO FILME "ELAS TAMBEM ESTIVERAM LÁ" NO AMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER ADJUDICADOS À EMPRESA TEATRO DO VESTIDO PELO MONTANTE DE €200,00 MAIS IVA).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SRA VEREADORA LILIANA CUNHA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (12/VLC/2023-317/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PLANIFICAÇÃO, GESTÃO ORGANIZAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO DE SESSÕES DE FORMAÇÃO NO AMBITO DO PROJETO SETE ANOS SETE ESCOLAS, PRLO VALOR BASE DE €48.000,00 ISENTO DE IVA; 13/VLC/2023-313/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA DO ESPETACULO HOMENAGEM DIVAS DO FADO NO AMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PELO VALOR BASE DE €5.380,00 MAIS IVA; 14/VLC/2023-275/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO INERENTES À REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS NO AMBITO DO PROJETO O SEIXAL JAZZ VAI A ESCOLA PELO VALOR BASE DE €6.634,00 MAIS; 15/VLC/2023-316/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA DO ESPETACULO DE TEATRO ANOTHER ROSE NO AMBITO DA PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES

DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PELO VALOR BASE DE €8.260,00 ISENTO DE IVA; 16/VLC/2023-307/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ESPETACULO DO ARTISTA MISHLAWI NO AMBITO DO MARÇO JOVEM, VALOR BASE DE €31.400,00 ACRESCIDOS DE IVA; 19/VLC/2023-37/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE REPOSITORIO DE OBJETOS DIGITAIS (X-REP), ESTA PROPOSTA INCLUI INSTALAÇÃO, APOIO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÕES, PELO MONTANTE BASE DE €15.000,00 ACRESCIDO DE IVA.).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SRA VEREADORA LILIANA CUNHA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (5/VLC/2023-229/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA INERENTES A REALIZAÇÃO DO EVENTO ADJUDICADA À FIRMA COSMOS SEGURANÇA PRIVADA LDA PELO MONTANTE DE €5,670,00 MAIS IVA; 11/VLC/2023-318/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ACUSTICA PARA O ESPETACULO VITOR PAULO E CONVIDADOS POR OCASIAO DAS COMEMORAÇÕES DO 80º DE ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA PELO MONTANTE BASE DE €5,900,00 ISENTO DE IVA; 18/VLC/2023-318/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA DO ESPETACULO "VOTOR PAULO E CONVIDADOS" ADJUDICADO A EMPRESA ASSOC SONOS TERRA PELO MONTANDE DE €5.900,00 ISENTO DE IVA; 20/VLC/2023-307/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ESPETACULO DO ARTISTA MISHLAWI NO AMBITO DO MARÇO JOVEM 2023, PELO MONTANTE DE €31.400,00 ACRESCIDOS DE IVA À TAXA EM VIGOR; 21/VLC/2023-317/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PLANIFICAÇÃO, GESTÃO, E ORGANIZAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO AMBITO DO PROJETO DE INCLUSÃO "SETE ANOS SETE ESCOLAS" PELO MONTANTE DE 48.000,00, ISENTO DE IVA; 23/VLC/2023-316/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERFVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA DO ESPETACULO "ANOTHER ROSE" NO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER).

- PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SRA VEREADORA LILIANA CUNHA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (17/VLC/2023-313/DCA/2023-DADO A ENTIDADE(MUSICIPAS ARTE LDA) NÃO TER APRESENTADO PROPOSTA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO,NÃO HAVERA LUGAR A ADUDICAÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE, PROPOEM SE A

REVOGAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE CONTRATAR.).

- PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SRA VEREADORA LILIANA CUNHA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (22/VLC/2023-229/DCA/2023-PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE" COSMOS SEGURANÇA PRIVADA LDA").

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início ao período da ordem do dia. Falou na urgência da inclusão de uma proposta relativamente à eficiência energética e o Seixal Futebol Clube, porque para se poder candidatar, precisa de ter um contrato que o legitime.

2. Deliberação nº 119/2023-CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA VIA ALTERNATIVA À EN10 ENTRE CORROIOS E AMORA. RELATÓRIO FINAL E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Por deliberação de Câmara nº 385/2022-CMS, de 12 de outubro, foi autorizada a abertura do concurso limitado por prévia qualificação supra identificado, constituído por duas fases: 1 a fase de apresentação de candidaturas e de qualificação das empresas e uma 2ª fase de apresentação de propostas pelas empresas qualificadas e de adjudicação, a qual teve início após a tomada da decisão de qualificação consubstanciada na Deliberação de Câmara nº 7/2023-CMS de 11 de janeiro.

Decorrida a fase de apresentação e análise das propostas, o júri elaborou o Relatório Final consubstanciado na Ata nº 5 do júri, anexa á presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Neste sentido, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, propõe-se a:

- A aprovação do Relatório Final, em conformidade com o disposto no artigo 148.º nº 4 do Código dos Contratos Públicos;

- Adjudicação da empreitada á concorrente ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA. - NIPC 500 553 408, pelo preço contratual de 6.389.507,72€ (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sete euros e setenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 07.002.2022/33, com a seguinte repartição de encargos:

- Ano de 2023 -1.414.433,30 € (um milhão, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

- Ano de 2024 -4.351.451,33 € (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

- Ano de 2025 – 623.623,09€ (seiscentos e vinte e três euros e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

A presente empreitada tem como prazo de execução 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Em cumprimento do disposto do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, o contrato está sujeito a redução a escrito, pelo que se propõe a aprovação da minuta que se junta em anexo.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 45º e na alínea b) do nº 1 do artigo 46º, o presente contrato apenas pode produzir efeitos após da concessão do Visto Prévio pelo Tribunal de Contas.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Contrato para a empreitada de execução da obra de prolongamento da via alternativa à EN10 entre Corroios e Amora

CONTRATO N.º..../2023
(MINUTA)

CONTRATO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA VIA ALTERNATIVA À EN10 ENTRE CORROIOS E AMORA

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

Alexandre Barbosa Borges, SA, com sede n.º_____, Freguesia de_____, Distrito de_____ a, Concelho de_____, com o NIPC N.º **500 553 408**, aqui representada por_____, **portador** do Cartão de Cidadão n.º_____, com data de validade até_____, que outorga na qualidade de_____, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º_____, subscrita em_____ e válida até_____, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Deliberação de Câmara nº_____/2023-CMS, de_____de_____, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de execução da obra de prolongamento da via alternativa à EN10 entre Corroios e Amora, nos termos do caderno de encargos e da proposta adjudicada.

Cláusula segunda
(Preço contratual)

O preço contratual total é de **6.389.507,72€ (seis milhões trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e sete euros e setenta e dois cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira
(Prazo de execução)

1-O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**.

2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula quarta
(Condições de Pagamento)

1-Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Cláusula quinta
(Caução)

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais a segunda outorgante prestou caução no valor de _____ € (_____), mediante _____ N.º _____, pela _____, Agência de _____, em _____ de _____ de 2023.

2 - Às importâncias que a segunda outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5%** desse pagamento.

Cláusula sexta
(Revisão de Preços)

A revisão de preços contratuais como consequência da alteração dos custos de mão de obra dos materiais e equipamentos é efetuada nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, na sua redação atual, na modalidade de fórmula tipo "F10 – Estradas".

Cláusula sétima
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula oitava
(Produção de efeitos)

O presente contrato só produz efeitos a partir emissão do visto pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula nona
(Informação de Compromisso/Repartição de Encargos)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP..... e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: _____, classificação económica: _____, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial de compromisso _____, prestado em _____ de _____ de 2023, pelo Diretor do Departamento Financeiro e tem a seguinte repartição:

Ano 2023: - 1.414.433,30 € (um milhão, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal;

Ano 2024: 4.351.451,33 € (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e três cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2025: 623.623,09 € (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três euros e nove cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Cláusula décima
(Gestor do Contrato)

Por Deliberação n.º 385/2022-CMS, de 12 de outubro, foi nomeado como Gestor do Contrato, o Eng. José Charneira, Diretor do Departamento de Urbanismo e Mobilidade.

Cláusula décima primeira
(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima segunda
(Disposições finais)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de____, comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada datada de ____;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de____, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de ____;
- c) Certificados do registo criminal do representante legal e da empresa datados de ____;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certificado emitido pelo IMPIC N.º ____ – PUB, de ____;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso n.º _____, subscrita em ____ e válida até ____;
- g) Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas

Seixal, ____ de ____ de 2023

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: 2022/300.10.001/141/2023 – anexo nº 337/2023
- Relatório Final (ata 5) – anexo nº 338/2023

A Proponente

A Vereadora do pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, o ponto 2 tem a ver com o concurso limitado por prévia qualificação para a empreitada de execução da obra de prolongamento da via alternativa à Estrada Nacional 10, entre Corroios e Amora e, apresentação do relatório final com a proposta da adjudicação à empresa que tem o critério e que cumpriu com tudo o que foi o solicitado no aviso, por isso propõe-se a aprovação desta minuta e a decisão da publicação da alternativa à Estrada Nacional 10.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, o Partido Socialista vota a favor deste ponto, no entanto deixa algumas reservas relativamente à forma como acabou por ser encontrada a solução por prévia qualificação. Deu nota que o Partido Socialista tem algumas reservas quanto ao formato e espera que tudo corra em conformidade, não seria a forma que o Partido Socialista entende que devam ser feitas estas contratações públicas. Não defendem o concurso público por prévia qualificação, no entanto, não se vão opor a este projeto que há tantos anos se arrasta e espera que desta vez corra com naturalidade e que todo o processo de escolha do concorrente tenha corrido com lisura e com transparência que é exigida na contratação pública.

3. Deliberação nº 120/2023-CMS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE PINHAL DE FREIRAS E QUINTA DA LOBATEIRA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS.

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

“Apresenta-se a proposta de protocolo a celebrar com a Associação de Proprietários de Pinhal de Freiras e Quinta da Lobateira, para a pavimentação de arruamentos, estabelecendo uma parceria entre essa Comissão e a Câmara Municipal do Seixal, no sentido de tornar mais célere o processo de



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



reconversão e requalificação da área em apreço, resultando num claro benefício para as populações. Este protocolo é celebrado, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 1 do artigo 56º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto. Assim, e pelos motivos expostos, somos a propor a aprovação da presente proposta de protocolo.

Proposta de Protocolo de Colaboração para a pavimentação de arruamentos

Entre:

MUNICÍPIO DO SEIXAL, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45 2844-001 Seixal, pessoa coletiva número 506173968, neste ato devidamente representado pelo Presidente do seu órgão executivo, a Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, adiante designado por **primeiro outorgante**.

E

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE PINHAL DE FREIRAS E QUINTA DA LOBATEIRA, pessoa coletiva nº 504384600, com sede na Rua da Piscina, Lote 170 Armazém 2, 2865-371 Fernão Ferro, freguesia de Fernão Ferro, neste ato representada por Bernardino José Gato Milheiras, que outorga na qualidade de Presidente da direção, com o Cartão de Cidadão n.º 05390222 OZY8 válido até 11/12/2030, adiante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, o presente **Protocolo de Colaboração** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer a colaboração entre **os outorgantes na pavimentação dos arruamentos em Pinhal de Freiras e Quinta da Lobateira**, intervenção da responsabilidade do **segundo outorgante** de acordo com o estudo de loteamento aprovado com as condicionantes.
2. Os arruamentos a pavimentar enquadram-se numa área de reconversão urbanística, estando as demais infraestruturas já executadas, tornando-se imperiosa a intervenção definida porquanto, a falta de pavimentação, em termos de mobilidade, tornar-se-á prejudicial aos moradores das zonas abrangidas.

2ª

Delimitação da intervenção

1. Os arruamentos a pavimentar, fazem parte do Processo UOPG 63 Lobateira, com as designações e áreas que a seguir se discriminam:

Arruamentos	Áreas (m2)
Rua EDP	7.800,00
Rua Piscina	5.980,00
Rua 10 de Maio	2.082,00
Rua Trabalhador	3.220,00
Rua Capeto	630,00

Totalizando uma área a pavimentar de 19. 712,00 m2

2. Os trabalhos de sinalização horizontal não estão contemplados no presente protocolo.

3ª

Obrigações do primeiro outorgante



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Cabe ao primeiro outorgante, em respeito do interesse público visado pela celebração do presente protocolo:

- a) a disponibilização dos meios humanos e equipamentos necessários à sua concretização e boa execução de todos os trabalhos de pavimentação, estimando-se para estes trabalhos o valor de € 66.326,37 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e seis euros e trinta e sete cêntimos);
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do protocolo, nomeadamente no que respeita ao cumprimento pela segundo outorgante das obrigações assumidas.

4ª

Obrigações da segunda outorgante

1. Cabe à segunda outorgante criar todas as condições necessárias para que o primeiro outorgante possa proceder aos trabalhos de pavimentação, nomeadamente:

- a) garantir que os arruamentos possuem as camadas de base executadas e estão devidamente delimitados por lancis, à cota definida para a aplicação da camada de desgaste; b) proceder à colocação no local da obra da emulsão betuminosa e da massa betuminosa necessária;
- c) proceder a trabalhos de nivelamento de caixas de visita e/ou sumidouros, remoção de raízes, trabalhos de fresagem, bem como de apoio topográfico.

2. O valor que vier a contabilizar-se no final dos trabalhos realizados pelo primeiro outorgante, terá de ser aplicado pela segunda outorgante em benfeitorias e mais-valias no espaço público na área do Processo UOPG 63 Lobateira, após aprovação da primeira outorgante e em momento a acordar pelas partes.

5ª

Calendarização

A calendarização dos trabalhos a efetuar será devidamente planeada entre os outorgantes.

6ª

Princípios de atuação

1 As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, nomeadamente no que se refere à prestação recíproca de informações necessárias a boa execução do presente protocolo.

2 Cabe em especial ao segundo outorgante comunicar ao primeiro outorgante qualquer circunstância que possa condicionar o normal cumprimento do presente protocolo.

7ª

Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente protocolo corresponde ao decurso da execução deste projeto, salvo rescisão expressa pelo primeiro outorgante, por razões de interesse público ou caso se comprove haver incumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante.

8ª

Comissão de acompanhamento

Para acompanhamento da execução do presente protocolo deverão ser nomeados por ambos os outorgantes, dois elementos que desempenham as funções de fiscalização dos trabalhos.

Pelo Município do Seixal:
Engº Rui Silveiro - Chefe da Divisão de Trânsito e Espaço Público

Pela Associação de Proprietários de Pinhal de Freiras e Quinta da Lobateira:
Sr. Bernardino Milheiras - Presidente da Associação

Feito no Seixal, no dia ____ de ____ de 2023, em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Primeiro Outorgante

Paulo Alexandre da Conceição Silva

Segundo Outorgante

Bernardino José Gato Milheiras

O Proponente

O Vereador do pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, ponto 3, Pelouro das Obras Municipais de Trânsito, Água, Saneamento, Energia Proteção Civil trata-se de um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Proprietários de Pinhal das Freiras e Quinta de Lobateira para a pavimentação dos arruamentos, a exemplo daquilo que se fez ou outras associações a designadamente da Quinta das Laranjeiras e também do Pinhal Conde da Cunha vem-se agora propor este protocolo com a Associação da Quinta da Lobateira, nos mesmos moldes que os protocolos com as outras associações, portanto disponibilizando a um município os seus meios, quer a maquinaria, quer os trabalhadores e a associação as massas para concretizarmos um conjunto de arruamentos que estão previstos nesse protocolo.

4.Deliberação n.º 121/2023-CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO VITA NATIVA – CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE PARA A DINAMIZAÇÃO DA CASA BIODIVERSIDADE E DO PARQUE METROPOLITANO DA BIODIVERSIDADE. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando, a necessidade de dinamização do Espaço de Interpretação Ambiental e de Educação para a Sustentabilidade (Casa da Biodiversidade - CBio) e do Parque Metropolitano da Biodiversidade (PMBio), propõe-se estabelecer uma parceria com a Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente.

O trabalho a desenvolver terá por base a estreita colaboração entre os técnicos da Associação Vita Nativa e a equipa técnica do Gabinete Seixal Sustentável e Inovação (GSSI) com vista a dar prossecução aos ODS definidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. As duas entidades colaborarão no planeamento e dinamização das atividades a desenvolver na CBio, na organização da ação de formação para técnicos da Câmara Municipal do Seixal e na produção de conteúdos para divulgação do PMBio.

Esta parceria contempla a alocação de uma equipa para acolher os visitantes do PMBio, inventariação da biodiversidade, elaboração e implementação de um Plano de Atividades de Educação para a Sustentabilidade, formação aos técnicos da Câmara Municipal do Seixal sobre biodiversidade e conservação da natureza e criação de conteúdos de divulgação sobre os valores naturais do PMBio.

A Associação Vita Nativa disponibilizará uma equipa de três técnicos especializados na área da Biologia, com experiência comprovada em sensibilização e educação ambiental para receber os visitantes da CBio.

Prevê-se a realização de duas atividades mensais, ao fim-de-semana, num total de 24 atividades para famílias com duração de 3h, para um máximo de 20 participantes, estimando-se que alcance



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



cerca de 480 participantes. Ao longo do ano serão ainda dinamizadas atividades dirigidas à comunidade escolar, estimando-se um mínimo de 200 iniciativas, alcançando cerca de 9 mil alunos do concelho do Seixal.

Propõe-se:

- A aprovação do protocolo entre o Município do Seixal e a Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente para a dinamização da Casa da Biodiversidade e do Parque Metropolitano da Biodiversidade com duração de um ano.

Autorizar a realização de despesa com o pagamento à Associação Vita Nativa – Conservação do Ambiente inerentes ao plano anual para a dinamização da Casa da Biodiversidade e do Parque Metropolitano da Biodiversidade, num montante total de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) a satisfazer através da rubrica das grandes opções do plano 06.001.2022/5093.1.

Minuta de Protocolo entre o Município do Seixal e a Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente para dinamização da Casa da Biodiversidade e do Parque Metropolitano da Biodiversidade com duração de um ano

Entre:

A Câmara Municipal do Seixal/**Município do Seixal**, doravante designada abreviadamente por CMS ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo Silva.

E

A **Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente**, adiante designada abreviadamente por Vita Nativa ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 514 724 706 com sede em Sítio Pinheiros de Marim, número 247-A, Quelfes, 8700-225 Olhão, neste ato devidamente representado por Diogo Gil Durão Duarte Nunes Amaro.

Considerando que:

O primeiro ano de abertura ao público de equipamentos de lazer é crucial para o envolvimento da população na conservação desses espaços e que, por isso, se torna essencial a implementação de um programa ativo para a dinamização do Espaço de Interpretação Ambiental e de Educação para a Sustentabilidade (Casa da Biodiversidade - CBio) e do Parque Metropolitano da Biodiversidade (FMBio), a CMS propõe-se estabelecer uma parceria com a **Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente**.

A Associação Vita Nativa tem como objetivo a conservação da natureza e a divulgação e promoção do património natural, através do desenvolvimento de atividades, eventos, exposições, prestação de serviços, ações de formação, convenções, congressos, estudos científicos e projetos, propondo-se ainda a promover o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais.

A Associação Vita Nativa apresentou à CMS um modelo de parceria para dinamização do Espaço de Interpretação Ambiental e de Educação para a Sustentabilidade (Casa da Biodiversidade - CBio) e do Parque Metropolitano da Biodiversidade (PMBio).

Esta proposta contempla a alocação de uma equipa para acolher os visitantes do PMBio, iniciar o processo de inventariação da biodiversidade, elaborar e implementar um Plano de Atividades de Educação para a Sustentabilidade destinado à comunidade escolar e restante população do Concelho e Área Metropolitana de Lisboa, dar formação aos técnicos da CMS sobre biodiversidade e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

conservação da natureza e criar conteúdos de divulgação sobre os valores naturais do PMBio e sobre as atividades que irão decorrer no âmbito desta proposta.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente protocolo estabelece o modelo de colaboração entre os dois outorgantes para a dinamização do Espaço de Interpretação Ambiental e de Educação para a Sustentabilidade (Casa da Biodiversidade - CBio) e do Parque Metropolitano da Biodiversidade (PMBio). O trabalho a desenvolver terá por base a estreita colaboração entre a CMS – Gabinete Seixal Sustentável e Inovação e os técnicos da Associação Vita Nativa com vista à prossecução dos ODS definidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. As duas entidades colaborarão no planeamento e dinamização das atividades a desenvolver na CBio, na organização da ação de formação para técnicos da CMS e na produção de conteúdos para divulgação do PMBio.

Cláusula Segunda
(Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a CMS compromete-se a:

1. Coordenar e cooperar com o segundo outorgante para a execução do Programa de dinamização da Casa da Biodiversidade (CBio) e do Parque Metropolitano da Biodiversidade (PMBio)
2. Participar na programação das atividades;
3. Assegurar o apoio financeiro e o apoio logístico necessários à execução das atividades previstas e definidas em cronograma, no valor de € 45.000,00;
4. Promover a divulgação das atividades previstas nos meios institucionais.

Cláusula Terceira
(Obrigações do segundo outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Vita Nativa compromete-se a:

1. Executar as atividades previstas no Programa de dinamização da Casa da Biodiversidade (CBio) e do Parque Metropolitano da Biodiversidade (PMBio) e demais pontos contemplados na proposta apresentada à CMS a 10 de janeiro de 2023;
2. Cumprir o cronograma relativo ao ponto 1;
2. Promover a divulgação das atividades previstas.

Cláusula Quarta
(Gestão do protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um grupo de trabalho constituído por representantes das duas entidades, a quem compete:

1. Garantir a permanente articulação entre as duas organizações;
2. Dinamizar e desenvolver as ações de cooperação;
3. Coordenar equipas de trabalho mistas que se venham a constituir.

Cláusula Quinta
(Vigência, revisão e denúncia do protocolo)

1. Este protocolo é válido por um ano, renovável por períodos anuais;
2. O protocolo pode ser dado por findo por comum acordo das partes ou por denúncia de uma delas com aviso prévio de trinta dias;
3. As revisões ao protocolo serão preparadas e propostas em qualquer altura pelo grupo de trabalho referido na **Cláusula Quarta**.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e será assinado pelos representantes de ambas as partes.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Seixal, ___ de ___ de 2023

O representante do Câmara Municipal do Seixal

Presidente Paulo Silva

O representante da Vita Nativa

Diogo Gil Durão Duarte Nunes Amaro

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete Seixal Sustentável e Inovação – 2023.04.12 – anexo n.º 324/2023.
- Informação de compromisso PRP: Conservação Ambiente/Dinamização Casa Biodiversidade e Parque Metropól/2023 – Número sequencial 59935 – 2023.04.20 – anexo n.º 325/2023.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação ao ponto 4, protocolo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Vita Nativa, surge, no âmbito da conservação do ambiente para a dinamização da casa da Biodiversidade. Isto é uma associação com quem se tem colaborado no âmbito da Fábrica da Pólvora e tem havido uma parceria muito profícua para as duas instituições, mas acima de tudo para a população do Concelho do Seixal, e para a biodiversidade. Entende que é um trabalho que tem valorizado e muito em termos daquilo que é o Património Ambiental do Concelho e, será assim no Parque da Biodiversidade e nesta primeira fase, está seguro que esta parceria também fará todo o sentido. O ponto 5, é um contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo Desportivo Brasileiro Rouxinol. Saudou a presença da Associação Vita Nativa do Clube Brasileiro Rouxinol que está presente. Saliu que deste ponto de vista, o trabalho que desenvolve e aí a capacidade que tem demonstrado para desenvolver o seu trabalho, e para reforçar a intervenção que tem na zona do Brasileiro Rouxinol, Miratejo, Corroios e de facto, um espaço de excelência para a prática desportiva, e aqui também a Federação Portuguesa de Ténis, é um exemplo para as outras federações, talvez a única Federação no concelho do Seixal, que apoia do ponto de vista da construção de novos equipamentos por parte do Movimento Associativo, e este investimento nestes equipamentos não são somente para o Movimento Associativo, são para a comunidade deste concelho. Do ponto de vista Internacional, surge um torneio de referência, Seixal Ladies Open, que é um dos principais torneios de ténis da prática do feminino que é realizado no nosso país e, e este contrato é no sentido de apoio à construção do quarto campo. O sexto ponto da ordem de trabalhos é um contrato programa a celebrar entre o Município do Seixal e os Corvos Marinhos da Associação de Pesca Local. Falou no apoio em relação aos projetos para a construção da futura instalação de apoio ao desenvolvimento das actividades da pesca no Concelho do Seixal. Por último ponto que se trata do aditamento à ordem de trabalhos, que é o contrato um contrato comodato entre o entre a Câmara do Seixal e o Seixal 1925, no fundo é concretizar aquilo que começou que a discutir nesta Câmara em 2013 e que, hoje procura dar mais um passo ou seja, devolver à cidade do Seixal, à freguesia do Seixal, um património seu, continuando na posse da Câmara, mas um comodato por 25 anos, irá oferecer ao Seixal um usufruto pleno das instalações.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

O Senhor Vereador Miguel Feio, saudou as instituições e associações aqui presentes, que constituem o movimento associativo, o Partido Socialista sempre tem defendido o apoio ao movimento associativo nomeadamente, na construção e na promoção de infraestruturas que possam desenvolver para a prática das vossas atividades. Sinalizou que o que é importante é garantir o acompanhamento por parte da Câmara Municipal em tudo aquilo que é necessário e que, qualquer dúvida que tenham, é importante solicitar à Câmara Municipal do Seixal esse esclarecimento. Referiu que, o que temos assistido em muitas das associações que têm recebido os apoios, é que por vezes necessitam de algum acompanhamento e não o tem tido. Disse que o partido socialista exorta para que de facto, o executivo que aqui está nomeadamente o vereador Bruno Santos, preste o acompanhamento follow-up destas atividades. Relativamente ao ponto 4, tem a ver com o protocolo da Associação Vita Nativa, saudou os presentes, dizendo que tem realizado um trabalho fantástico, teve conhecimento que na Fábrica da Pólvora tem feito uma intervenção muito boa e continuar a fazer esse excelente trabalho que vocês têm vindo a fazer. Lançou uma questão ao vereador Bruno Santos, relativamente à Câmara Municipal para além da estratégica importante de participação e colaboração da associação Vita Nativa, se a Câmara tem algum biólogo na Câmara e se eles fazem parte desta estratégia, deste trabalho, relacionado com o caso da biodiversidade o Parque Metropolitano da Biodiversidade.

O Senhor Vereador Bruno Santos, alegou que provavelmente por desconhecimento do senhor vereador Miguel Feio, em relação às questões do acompanhamento, facto é que este município é reconhecido do ponto de vista deste acompanhamento, da presença e de não nos imiscuir daquilo que é o trabalho das associações. Este é um trabalho que pertence às associações, mas em termos de acompanhamento do desenvolvimento do trabalho, tem-se sempre procurado estar presentes, e fazer parte da solução das questões que possam surgir e, é dessa forma que se tem conseguido concretizar tantos e tão bons projetos, nas mais diversas áreas. Aproveitou para referir que este fim-de-semana irão ser realizados os "Jogos Saem à Rua" com mais de 40 colectividades a participar, nas quais o Brasileiro Rouxinol. Assinalou que no Pavilhão Municipal da Torre da Marinha, o Seixal GYM, também convidou todos a participarem na atividade, sendo cerca de 90 colectividades vindas de todo o país, cerca de 4000 atletas e treinadores que vão passar nestes próximos 3 dias na Torre da Marinha. Referiu o cicloturismo em Fernão Ferro, que irá ocorrer no dia 25 de Abril, que envolve todo o Movimento Associativo de Fernão Ferro. Frisou ainda a estafeta do 25 de Abril, a realizar no centro no núcleo urbano antigo de Arrentela. Em relação à questão da Casa da Biodiversidade, será coordenada e dirigida pelo Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, todos os técnicos que intervêm nesta área seguramente acompanharão e farão um trabalho em conjunto e profícuo com a associação Vita Nativa.

O Senhor Vereador Miguel Feio, disse que não estão desatentos e não é desconhecimento, porque de facto, existem associações que foram ajudadas pela Câmara Municipal do Seixal e que neste momento têm constrangimentos nas suas infraestruturas, nomeadamente o que foi aqui enunciado relativamente à Associação do Rancho Folclórico da Arrentela e muitos outros exemplos. Relativamente à questão sobre o biólogo, manteve a pergunta. Porque tem conhecimento que não existe nenhum biólogo na Câmara, e é um aspeto que falta nesta autarquia.

O Senhor Vereador Bruno Santos, reiterou o convite a todos a participarem durante este fim-de-semana nas atividades que se vão realizadas.

5.CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO BRASILEIRO-ROUXINOL PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DO 4º CAMPO DE TÊNIS. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec.-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 60.525,74 (sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro centavos) ao Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro-Rouxinol para garantir o apoio necessário para a construção do 4.º campo de ténis, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 18025 e utilizando a rubrica *04-002-2022/5068 das Grandes Opções do Plano 2023* para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro-Rouxinol – anexo n.º 326/2023.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2023.03.21 – anexo n.º 327/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio à construção do 4º Campo de Ténis/2023 – Número sequencial 59938 – 2023.04.20 – anexo n.º 328/2023.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

6.Deliberação n.º 123/2023-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E OS CORVOS MARINHOS – ASSOCIAÇÃO DE PESCA LOCAL PARA APOIO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE FUTURA INSTALAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESCA NO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Propõe-se:

1. A aprovação da minuta de contrato programa em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta euros) a Os Corvos Marinhos – Associação de Pesca Local para garantir o apoio para apoiar a elaboração dos projetos necessários para a construção de futura instalação de apoio ao desenvolvimento das



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

atividades de pesca no Seixal, conforme a proposta com MGD n.º 22991 e utilizando a rubrica 04-001-2022/5069-1 das Grandes Opções do Plano 2023 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e Os Corvos Marinhos – Associação de Pesca Local – anexo n.º 329/2023.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2023.04.13 – anexo n.º 330/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos construção Necessários Instalação AT Pesca Seixal/2023 – Número sequencial 59937 – 2023.04.20 – anexo n.º 331/2023.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

7.Deliberação n.º 124/2023-CMS – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO. SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E BENEFICIÁRIOS DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI). APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente em matéria de ação social, determina que os órgãos dos municípios passam a ter a competência para assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) e o acompanhamento e a monitorização dos contratos de inserção (C.I) dos beneficiários de rendimento social de inserção (RSI).

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, veio regular o disposto nas alíneas a) e e), do n.º 1, do artigo 3.º, e no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, designadamente quanto aos termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.

O Despacho n.º 9817-A/2021, define o mapa de encargos das verbas a transferir para o Município prevê um total de €1.397.161,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil cento e sessenta e um euros) para acordo SAAS, protocolo RSI, subsídios eventuais e recursos humanos. No entanto, aguarda-se a publicação do despacho que reitera os valores a transferir com base no Acordo Setorial assinado no dia 3 de janeiro entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo para a descentralização das competências em matéria de ação social que atualiza as verbas a transferir no valor de €1.687.109,62 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e nove euros e sessenta e dois cêntimos).

Com base no atual despacho e, porque importa dar continuidade ao funcionamento do SAAS no âmbito da passagem para o Município do Seixal destas competências, propomos o estabelecimento de parcerias com as instituições que já dinamizam estas respostas no terreno, por via do acordo anteriormente realizado com o Instituto da Segurança Social, IP, considerando fundamental a experiência das mesmas num processo com esta complexidade.

Assim, propõe-se a realização de protocolos de cooperação para a dinamização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Seixal com as verbas inscritas no despacho acima



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

mencionado, referente às rubricas para acordos SAAS e protocolo inserção RSI, a celebrar com as seguintes Instituições Particulares de Solidariedade Social:

- Centro de Assistência Paroquial de Amora, no valor de €402. 523,07 (quatrocentos e dois mil quinhentos e vinte e três euros e sete cêntimos);
- Centro Paroquial de Bem-estar Social de Fernão Ferro, no valor de €153. 262,17 €(cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e dois euros e dezassete cêntimos);
- Centro Paroquial e Bem-estar Social de Arrentela, no valor de €334.719,54 €(trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos);
- Santa Casa da Misericórdia do Seixal, no valor de €204.840,21 (duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta euros e vinte e um cêntimos);
- CRIAR-T – Associação de Solidariedade, no valor total €172.132,02€ (cento e setenta e dois mil cento e trinta e dois euros e dois cêntimos);

Assim, remete-se para aprovação os protocolos de cooperação, no valor de €1.267.477,00€ (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete euros), conforme a lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias no domínio da ação social, condicionada à aprovação da revisão orçamental para as transferências de competências na próxima Reunião da Assembleia Municipal, dia 28 de abril do corrente ano e, conforme o disposto nos termos da alínea u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei nº 66/2020, de 4 de novembro.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Beneficiários de Rendimento
Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias nº 63/2021 e nº 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria nº 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria nº 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários da CRIAR-T Associação de Solidariedade, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com poderes delegados pela Presidência do Conselho de Ministros, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

A **CRIAR-T Associação de Solidariedade**, pessoa coletiva n.º 504 194 607 com sede em Rua Jacinto Prado Coelho, nº 3, 2840-439 Arrentela, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Fernando Marques, na qualidade de Presidente, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente **Protocolo de Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2ª
(Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:
 - a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
 - b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
 - c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
 - d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.
2. O SAAS tem por objetivos:
 - a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
 - b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
 - c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
 - d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
 - e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
 - f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



Cláusula 3ª
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Amora.

Cláusula 4ª
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
2. De acordo com o estatuído no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:
 - a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
 - b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
 - c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
 - d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
 - e) Planeamento e organização da intervenção social;
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5ª
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6ª
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7ª
(Obrigações da CRIAR-T Associação de Solidariedade)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público-alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/accompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8ª

(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

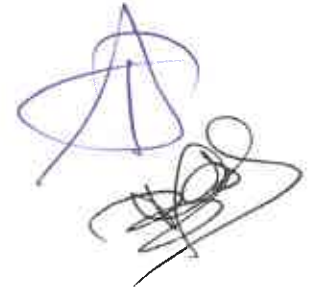
- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9ª
(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10ª
(Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11ª
Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12ª
Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.ª e 10.ª, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13ª
(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14ª

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15ª

(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16ª

(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a participação financeira anual no valor de €172.132,02 (cento e setenta



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

e dois mil cento e trinta e dois euros e dois cêntimos), a que corresponde o valor mensal de € 14.344,33 (catorze mil, trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), referente a encargos mensais com recursos humanos e funcionamento de SAAS.

2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.
4. A comparticipação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17ª
(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18ª
(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19ª
(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20ª
(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21ª
(Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Cláusula 22ª
(Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

Cláusula 23ª
(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias. Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, __/__/2023.

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O segundo Outorgante
CRIAR-T Associação de Solidariedade

Presidente da Câmara Municipal
Paulo Alexandre da Conceição Silva

Presidente da Direção
Fernando Marques

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA AS COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL

**Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)**

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários do Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com poderes delegados pela Presidência do Conselho de Ministros, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante,

E

O **Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro**, pessoa coletiva n.º 502 236 094 com sede em Rua da Igreja, n.º 7, 2865-061 Fernão Ferro, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Padre Rui Miguel Gomes Simão, na qualidade de Presidente, adiante designado como Segundo Outorgante.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2ª
(Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

- a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
- c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.

2. O SAAS tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3ª
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Fernão Ferro.

Cláusula 4ª
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

2. De acordo com o estatuído no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- e) Planeamento e organização da intervenção social;
- f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;

3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5ª
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6ª
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7ª
(Obrigações do Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público-alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/accompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8ª

(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9ª

(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10ª

(Recursos Humanos)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A substituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11ª

Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12ª

Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.ª e 10.ª, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13ª

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14ª
(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15ª
(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16ª
(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a participação financeira anual no valor de €153.262.16 (cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €12.771,84 (doze mil, setecentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), referente a encargos mensais com recursos humanos e do funcionamento de SAAS.
2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º 1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.
4. A participação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17ª
(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18ª
(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19ª
(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante audiência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20ª
(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21ª
(Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22ª
(Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

Cláusula 23ª
(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias. Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, ___/___/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O segundo Outorgante
Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Presidente da Câmara Municipal
Paulo Alexandre da Conceição Silva

Presidente da Direção
Padre Rui Miguel Gomes Simão

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL

**Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)**

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários do Centro de Assistência Paroquial de Amora, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com poderes delegados pela Presidência do Conselho de Ministros, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante,

E

O **Centro de Assistência Paroquial de Amora**, pessoa coletiva n.º 501 131 884 com sede em Rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, 17, 2845-388 Amora, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por: Padre Geraldo Angelo Finatto, na qualidade de Presidente, adiante designado como Segundo Outorgante.

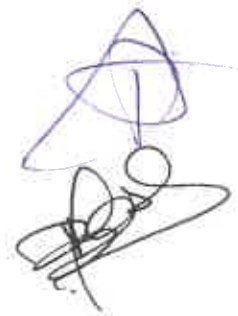
É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2ª
(Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:
 - a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
 - b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
 - c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
 - d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.
2. O SAAS tem por objetivos:
 - a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
 - b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
 - c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
 - d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
 - e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
 - f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3ª
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Amora e Corroios.

Cláusula 4ª
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
2. De acordo com o estatuído no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:
 - a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
 - b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
 - d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
 - e) Planeamento e organização da intervenção social;
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5ª
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6ª
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7ª
(Obrigações do Centro de Assistência Paroquial de Amora)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8ª

(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



Cláusula 9ª
(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10ª
(Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11ª
Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12ª
Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.ª e 10.ª, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13ª
(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.

5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.

6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;

b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14ª

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15ª

(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16ª

(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a participação financeira anual no valor de 402.523,07€ quatrocentos e dois mil quinhentos e vinte e três euros e sete cêntimos, a que corresponde o valor mensal de 33.543,58€, referente a encargos mensais com recursos humanos e do funcionamento de SAAS.

2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.

3. O encargo financeiro referido no n.º1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.

4. A participação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17ª

(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.

2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

**Cláusula 18ª
(Advertência Escrita)**

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

**Cláusula 19ª
(Suspensão)**

Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.

3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;

4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.

5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

**Cláusula 20ª
(Resolução)**

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

**Cláusula 21ª
(Cessação)**

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

**Cláusula 22ª
(Revisão do Protocolo)**

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

**Cláusula 23ª
(Legislação aplicável)**

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Cláusula 24ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias. Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, __/__/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O segundo Outorgante
Centro de Assistência Paroquial de Amora

Presidente da Câmara Municipal
Paulo Alexandre da Conceição Silva

Presidente da Direção
Padre Geraldo Finatto

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadraram nos fins estatutários do Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com poderes delegados pela Presidência do Conselho de Ministros, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante,

E

O **Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela**, pessoa coletiva n.º 501 158 421 com sede em Avenida dos Metalúrgicos, 2840-266 Seixal, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Maria Luísa da Costa Coelho, na qualidade de Presidente, adiante designado como Segundo Outorgante.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2ª
(Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:

- a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
- c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.

2. O SAAS tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3ª
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é o território das Antigas Freguesias da Arrentela e Seixal.

Cláusula 4ª
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
2. De acordo com o estatuído no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:
 - a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
 - b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
 - c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
 - d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
 - e) Planeamento e organização da intervenção social;
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5ª
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6ª
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7ª
(Obrigações do Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8ª

(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9ª
(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10ª
(Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11ª
Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12ª
Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.ª e 10.ª, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



Cláusula 13ª

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14ª

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legais e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15ª

(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16ª

(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a participação financeira anual no valor de €34.719.54 (rezentos e trinta e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



quatro mil setecentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €27.893,29 (vinte sete mil oitocentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos), referente a encargos mensais com recursos humanos e do funcionamento de SAAS.

2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.

3. O encargo financeiro referido no n.º 1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.

4. A comparticipação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17ª
(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.

2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18ª
(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19ª
(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.

3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;

4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.

5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20ª
(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21ª
(Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;

b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22ª
(Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

Cláusula 23ª
(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias. Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, __/__/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O segundo Outorgante
Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela

Presidente da Câmara Municipal
Paulo Alexandre da Conceição Silva

Presidente da Direção
Maria Luísa da Costa Coelho

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei n.º50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários da Santa Casa da Misericórdia do Seixal, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com poderes delegados pela Presidência do Conselho de Ministros, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

A **Santa Casa da Misericórdia do Seixal**, pessoa coletiva n.º 500 867 895 com sede em Rua Cândido do Reis S/N, 2840-503 Seixal, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Edison Dias, na qualidade de Provedor, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente **Protocolo de Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2ª
(Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:

- a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



- c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.

2. O SAAS tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3ª
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Corroios e o território da Antiga Freguesia da Aldeia de Paio Pires.

Cláusula 4ª
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

2. De acordo com o estatuído no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- e) Planeamento e organização da intervenção social;
- f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;

3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5ª
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6ª
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7ª

(Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Seixal)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público-alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/accompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação sócio-económica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8ª

(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9ª
(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10ª
(Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



Cláusula 11ª

Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12ª

Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.ª e 10.ª, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13ª

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14ª

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advinha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15ª
(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16ª
(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a participação financeira anual no valor de € **204.840.21** (duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta euros e vinte e um cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €17.070,01 (dezassete mil e setenta euros e um cêntimo), referente a encargos mensais com recursos humanos e do funcionamento de SAAS.
2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.
4. A participação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17ª
(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18ª
(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19ª
(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20ª
(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21ª
(Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22ª
(Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

Cláusula 23ª
(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias. Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, ___/___/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O segundo Outorgante
Santa Casa da Misericórdia do Seixal

Presidente da Câmara Municipal
Paulo Alexandre da Conceição Silva

Provedor da Santa Casa
Edison Dias

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.04.13 – anexo n.º 332/2023.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, ponto 7, disse tratar-se de protocolos de colaboração de serviço de atendimento e acompanhamento social e beneficiários de rendimento social de inserção para aprovação, portanto é um protocolo com várias entidades Centro de Assistência Paroquial Amora, o Centro Social Bem-Estar Social Fernão Ferro, o Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Arrentela, a Santa Casa da Misericórdia do Seixal e a CRIAR-T, a exemplo do que estava estabelecido com a Segurança Social e, dando continuidade a esse trabalho no quadro da descentralização a proposta de aprovação destes protocolos de colaboração. O ponto número 8, é um contrato programa a celebrar entre o Município e o Centro Cultural e Recreativo do Alto Moinho de apoio ao Movimento Associativo Cultural do Seixal projetos e programas pontuais 2023. Trata de uma comparticipação financeira de 500 euros para a atividade que vem descrita na proposta de deliberação.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, relativamente ao ponto 7, perguntou quais as zonas de intervenção é que cada uma das instituições vai fazer.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, disse que em pormenor não seria possível dar essa informação, uma vez que a senhora vereadora do respetivo pelouro não se encontra presente. No entanto esclareceu que estas instituições já dinamizavam estas respostas no terreno, por via de acordos anteriores realizados pelo Instituto de Segurança Social, considerado fundamental a experiência das mesmas num processo com esta complexidade.

8.Deliberação n.º 125/2023-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALTO DO MOINHO. APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO SEIXAL. PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS 2023. 4TH INTERNATIONAL COMPETITION OF YOUNG TALENTS – VIVA ITÁLIA – 2023”. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a informação do Departamento de Cultura n.º 22190 de 10 de abril de 2023, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho – Projetos e Programas Pontuais 2023, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho – anexo n.º 333/2023.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2023.04.10 – anexo n.º 334/2023.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo cultural do Seixal 2023/2023 – Número sequencial 59916 – 2023.04.18 – anexo n.º 335/2023.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

O Senhor Vereador Miguel Feio, mostrou agrado por haver apoio nomeadamente no ponto 8 de 500 euros para os participantes no festival que está referido em anexo, mas de facto, entende que mais uma vez as coisas ficam sempre muito aquém do que estamos a falar de cinco participantes com gastos médios de 800 euros por pessoa, com 5 dias 4 noites de estadia, alimentação, transferes, inscrição do festival e onde trouxemos seis primeiros lugares e um segundo lugar e o apoio que temos para dar só 500 euros, ou seja, dar 100 euros a cada um quando tiveram despesas de 800 euros e de facto exorta que a Câmara tenha uma capacidade e de facto crie alternativas para que se possa ajudar um pouco mais este Movimento Associativo, sobretudo quem representa o Concelho.

- ADITAMENTO -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta “Contrato de comodato, de duas parcelas de terreno, compostas pelos seguintes imóveis: prédio urbano denominado por Estádio do Bravo e as infraestruturas que o servem, composto de recinto desportivo com campos de jogos e bancadas, com a área de 16.892m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1207 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 680/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube; e prédio urbano composto de balneários e aquecimento, com a área de 1.090m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1205 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 679/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube, a celebrar entre o Município do Seixal e o Seixal Clube 1925. Aprovação de minuta.”

9.Deliberação n.º 126/2023-CMS – CONTRATO DE COMODATO, DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, COMPOSTAS PELOS IMÓVEIS: PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR ESTÁDIO DO BRAVO E AS INFRAESTRUTURAS QUE O SERVEM, COMPOSTO DE RECINTO DESPORTIVO COM CAMPOS DE JOGOS E BANCADAS, COM A ÁREA DE 16.892M², INSCRITO SOB O ARTIGO MATRICIAL URBANO N.º 1207 DA FREGUESIA E CONCELHO DO SEIXAL E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO SEIXAL SOB O N.º 680/20060310, SITO NA RUA SEIXAL FUTEBOL CLUBE; E PRÉDIO URBANO COMPOSTO DE BALNEÁRIOS E AQUECIMENTO, COM A ÁREA DE 1.090M², INSCRITO SOB O ARTIGO MATRICIAL URBANO N.º 1205 DA FREGUESIA E CONCELHO DO SEIXAL E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO SEIXAL SOB O N.º 679/20060310, SITO NA RUA SEIXAL FUTEBOL CLUBE, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O SEIXAL CLUBE 1925. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Considerando o papel que o Seixal Clube 1925 representa e desempenha no seio da comunidade associativa e desportiva do Concelho do Seixal e considerando que o clube se encontra comprometido a desenvolver a sua atividade em prol da população do Concelho do Seixal necessita, para implementar um projeto de suporte à sua ação na comunidade, de duas áreas de imóvel com uma área total de 17.982m², conforme descrito.

Considerando que o Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes imóveis:

- Prédio urbano denominado por Estádio do Bravo e as infraestruturas que o servem, composto de recinto desportivo com campos de jogos e bancadas, com a área de 16.892m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1207 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 680/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube;
- Prédio urbano composto de balneários e aquecimento, com a área de 1.090m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1205 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 679/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube.

Considerando que nos termos do disposto no art. 1129.º do Código Civil, o comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir quando para tal solicitado.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da celebração de um contrato de comodato e da respetiva minuta, entre o Município do Seixal e o Seixal Clube 1925, de duas parcelas de terreno, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, composta pelos seguintes imóveis:
 - Prédio urbano denominado por Estádio do Bravo e as infraestruturas que o servem, composto de recinto desportivo com campos de jogos e bancadas, com a área de 16.892m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1207 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 680/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube;
 - E prédio urbano composto de balneários e aquecimento, com a área de 1.090m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1205 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 679/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube.
2. Mais se propõe que se concedam poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido contrato.

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

ENTRE,

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, no uso dos poderes conferidos pela Deliberação n.º ___/2023-CMS de ___ de _____, e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE ou Primeiro Outorgante**;

E



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023



O SEIXAL CLUBE 1925, com o NIPC 510 309 305, com sede em Rua de Olivença, Estádio Municipal do Bravo, 2840-519 Seixal, neste ato representado nos termos legais, por Hugo Alexandre do Anjos Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção, por Manuel Henrique Magista Coisinha, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, e por Ricardo José Rego Casaca, na qualidade de Tesoureiro, e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIA ou Segunda Outorgante**;

e que passarão em seguida a ser identificados como **COMODATÁRIO ou Segundo Outorgante**,

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, no _____, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a
(Objeto)

O Município do Seixal é proprietário dos seguintes imóveis:

- Prédio urbano denominado por Estádio do Bravo e as infraestruturas que o servem, composto de recinto desportivo com campos de jogos e bancadas, com a área de 16.892m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1207 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 680/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube;
- Prédio urbano composto de balneários e aquecimento, com a área de 1.090m², inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1205 da freguesia e concelho do Seixal e descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 679/20060310, sito na Rua Seixal Futebol Clube.

CLÁUSULA 2.^a
(Finalidade)

Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, os prédios identificados na cláusula primeira, a título gratuito, para que este os utilize no desenvolvimento de atividades que constituam o seu objeto económico-social e de interesse para o município.

CLÁUSULA 3.^a
(Utilização)

O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize os prédios identificados na cláusula 1.^ª, com um total de 17.982m², e este compromete-se a respeitar integralmente as suas características atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

CLÁUSULA 4.^a
(Prazo)

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 20 anos (vinte anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos iniciais ou de qualquer uma das suas renovações.

CLÁUSULA 5.^a
(Obrigações do Comodatário)

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de escrituras, de contratos e de consumos de água, eletricidade, gás, telecomunicações e outras despesas correntes;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas, tarifas e impostos devidos;



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal.

2. Não afetar os prédios a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.

3. Manter o terreno em perfeito estado de conservação e segurança.

**CLÁUSULA 6.^a
(Compromisso)**

Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena utilização do terreno, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

**CLÁUSULA 7.^a
(Benfeitorias)**

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no terreno comodatado, necessita de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, pertença do comodante.

**CLÁUSULA 8.^a
(Resolução)**

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.

2. O COMODANTE poderá resolver de imediato o presente contrato caso o COMODATÁRIO não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 30 dias.

**CLÁUSULA 9.^a
(Norma de devolução ou entrega)**

Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o terreno, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA 10.^a
(Normas Subsidiárias)**

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

**CLÁUSULA 11.^a
(Foro)**

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Pelo Município do Seixal
O Presidente da Câmara Municipal**

(Paulo Alexandre da Conceição Silva)

**O SEGUNDO OUTORGANTE,
Pelo Seixal Clube 1925,
O Presidente da Direção**

(Hugo Alexandre dos Anjos Rodrigues)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 20 de abril de 2023

O Vice-Presidente da Direção

(Manuel Henrique Magista Coisinha)

O Tesoureiro

(Ricardo José Rego Casaca)

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do departamento de Desporto – 2023.04.14 – anexo n.º 336/2023.

O Proponente

O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 19 horas e 45 minutos do dia 20 de abril de 2023.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.

A Secretária

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim.

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 04
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 06
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS.....	- 29
OBRAS MUNICIPAIS, TRÂNSITO, ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL	- 32
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL.....	- 35
CULTURA, JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 41
ADITAMENTO.....	- 80
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 84

.../...